

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 44

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO DE 1910

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Rectificação.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Expediente das Directorias da Justiça,  
Contabilidade e Geral de Saude Publica  
— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Di-  
rectorias do Gabinete do Thesouro Nacio-  
nal, da Receita Publica e do Patrimonio  
— Recebedoria do Districto Federal — Casa  
da Moeda — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expe-  
diente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —  
Expediente da Directoria Geral de Obras e  
Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-  
mercio — Portarias — Expediente da Di-  
rectoria Geral de Industria e Commercio  
e de Industria Animal.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sociedade  
em commandita por acções Machados:  
Mollo & Comp., sob a denominação de  
Moinho Santa Cruz — Acta da primeira  
assembléa geral extraordinaria da Fabrica  
de Tecidos Iuhá.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 16  
de dezembro do anno proximo passado, para  
os postos de tenente da 2ª companhia do 44º  
batalhão de infantaria e capitão do 15º ba-  
talhão da reserva da Guarda Nacional, res-  
pectivamente, da Comarca de Araruama, no  
Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Sylvio  
Lydio Moreira Magno e Armenio Gonçalves  
Fontes e não Sylvio Lyrio Moreira Magro e  
Arminio Gonçalves Fontes, como foi feito  
na rectificação publicada no *Diario Official*  
de 18 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
— Directoria da Justiça — 2ª Secção — Rio  
de Janeiro, 21 de fevereiro de 1910.

Sr. coronel commandante superior inte-  
rino da Guarda Nacional no Estado do Ama-  
zonas—Possuindo os officiaes da Guard. Na-  
cional da União o uniforme de brim de linho  
branco, como consta do plano approved  
pelo decreto n. 5.892, de 12 de fevereiro  
de 1903, declaro-vos, para os devidos effei-  
tos, não considerar o Governo conveniente  
nem opportuna a adopção do uniforme de  
panno kaki para os referidos officiaes, o que  
viria estabelecer confusão com os de outras  
corporações armadas, pelo que não pôde  
este ministerio attender ao pedido feito no  
vosso officio n. 6, de 22 de janeiro ultimo.  
Saude e fraternidade.— *Esmeraldino Ban-  
deira*.

Expediente de 19 de fevereiro de 1910

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda  
os seguintes pagamentos no Thesouro Na-  
cional:

De 56\$600, obras executadas em janeiro  
findo no edificio destinado a 8ª pretoria;

De 200\$, aluguel, relativo a janeiro findo,  
do predio occupado pelo Juizo Federal da  
secção do Rio de Janeiro;

De 3:799\$90, folha relativa a janeiro  
findo, do pessoal subalterno da Casa de De-  
tensão;

De 1:338\$555, fornecimentos feitos á Casa  
de Detenção, para o custeio do Deposito de  
Menores, nos mezes de novembro e dezem-  
bro do anno findo;

De 50\$, aluguel, relativo a janeiro findo,  
da casa occupada pelo juizo da 15ª pretoria;

De 25\$, despeza feita, em janeiro findo,  
com o asseio do edificio em que funciona o  
Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro;

De 2:891\$225, obras executadas, no anno  
findo, no edificio destinado a 8ª pretoria;

Concessão do credito de 319\$600 á Dele-  
gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado  
de S. Paulo, para pagamento de objectos  
de expediente fornecidos por Espindola &  
Comp. para o serviço eleitoral daquelle  
Estado.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fa-  
zenda os processos de dividas de exercicios  
findos, na importancia de 1:702\$000, de que  
são credores a Sociedade Anonyma Pro-  
gresso, proprietaria do jornal *A Imprensa*,  
sociedade anonyma da *Gazeta de Noticias*,  
Moreira Duarte & Comp. e Antonio Cid  
Loureiro & Comp.

#### Requerimento despachado

Gonçalves, Amarante & Comp.—Dirijam-  
se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 21 de fevereiro de 1910

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, assim de que pos-  
sam ser cumpridas, as curtas rogatorias di-  
rigidas pelas justicas de Portugal:

A's desta Capital, para nomeação de lou-  
vados e avaliação de bens em inventario a  
que se procede por obito de José Tavares Ri-  
beiro da Silva;

A's do Paraná, para citação do D. Maria  
Gomes.

— Transmittiram-se, para os fins conve-  
nientes, ao governador do Estado do Pará  
cópias dos termos de obitos, lavrados a bordo  
dos vapores nacionaes *Lucani* e *Cassiani*,  
relativos a Antonio Marques Loureiro e a me-  
nor Maria Moreno, filha de Francisco das  
Chagas Moreno e Maria Josepha da Cou-  
ceição.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

##### Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1910

Victor & Comp. (5º districto)— São conce-  
didos 60 dias.

Anna Pereira dos Santos (5º districto)—  
São concedidos 45 dias.

Maria Clara Lacerda Maia (5º districto)—  
São concedidos 90 dias.

José Pinheiro Guimarães (5º districto)—  
Queira comparecer á Secção de Engenha-  
ria.

Lino de Soares Pinto (6º districto)— São  
concedidos 90 dias.

Helena Maria dos Santos (7º districto)—  
São concedidos 90 dias.

Manoel Affonso de Castro (7º districto)—  
São concedidos 60 dias.

Antonio Henrique Lacoste— Deferido.  
Rodolpho A. Lopes— Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Arthur Cherubim Gon-  
calves da Silva, para exercer o cargo de  
1º supplente do delegado do 4º Districto Po-  
licial;

Foram transferidos os commissarios: Can-  
dido Maximo de Lafayette Coimbra, que se  
ach licenciado, e bem assim o interino que  
o substitue, Ernesto Machado da Costa do 20º  
para o 23º e deste para aquelle Antonio de  
Souza Figueiredo.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro  
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1910

Sr. ministro da Marinha:  
N. 23 — Affm de se satisfazer ao pedido  
feito pelo Consul Geral da Suecia no officio  
que acompanhou o aviso do Ministerio das  
Relações Exteriores n. 5, de 20 de janeiro  
ultimo, rogo vos dignéis de informar-me

quaes as contribuições que as Associações de Praticagem pagam os navios estrangeiros nos diferentes portos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 34 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam e vosso aviso n. 867, de 27 de dezembro do anno passado, tratando do pedido de pagamento da quantia de 1:300\$, feito por Dykmans & Van Essehe, proveniente da estalia de um saveiro occupado com ladrilhos consignados a esse ministerio e descarregados do vapor inglez *Moorgate*, cabe-me transmittir-vos por cópia a informação prestada sobre o assumpto pela 1ª secção da Alfandega desta Capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 35 — Tendo esse ministerio, em aviso n. 153, de 24 do mez proximo findo, solicitado que ao engenheiro ajudante da extincta commissão de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, designado para fiscalizar na Europa o fornecimento de materiaes destinados ás diversas entradas em construção, seja paga a quantia de 4:617\$932, saldo dos vencimentos que lhe são devidos e despezas que fez até 25 de setembro do anno passado, rogo vos digneis não só de informar qual a importancia a pagar como vencimentos e o periodo a que a mesma corresponde, como também de providenciar para que sejam apresentados documentos que comprovem as despezas feitas pelo dito engenheiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 36 — Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimento de inactividade do engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Simão Taunm, aposentado por decreto de 23 de novembro de 1908, conforme consta do processo transmittido com o vosso aviso n. 95, de 30 de novembro do anno findo, rogo vos digneis de informar-me si o alludido funcionario pagou os direitos das nomeações anteriores á sua demissão verificada em 5 de março de 1894.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 8 — Devolvendo o incluso processo transmittido, com o vosso offcio n. 269, de 17 de dezembro ultimo, relativo ao aforamento do terreno accrescido de accrescido á praia do Retiro Saudoso, frõnteiro ao n. 95, requerido por Domingos Alves Bibiano, rogo vos digneis de providenciar para que sejam ratificadas as assignaturas do termo e carta pelo proprio interessado ou por procurador legalmente constituido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monté de Socorro do Rio de Janeiro :

N. 22 — Afim de serem alteradas, de accordo com o parecer junto, por cópia, da Directoria Geral da Contabilidade, incluidas vos devolvo as contas correntes do Thesouro com esses estabelecimentos, transmittidas com o vosso offcio n. 287, de 28 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 35 — Incluso vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 7.858, de 10 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 426:050\$, papel, suplementar á verba 3ª — Juros dos emprestimos internos — do orçamento de 1909.

N. 36 — Para que se possa resolver sobre o requerimento em que o collecter das Rendas Federaes em Vassouras Manoel Fran-

cisco Bernardes Junior, pode ser dispensado de entrar com a importancia do roubo feito na collectoria a seu cargo, rogo vos digneis de informar si já foram tomadas as suas contas no exercicio de 1908, e, no caso affirmativo, em quanto foi definitivamente fixado o seu alcance.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao do dia 18 de fevereiro de 1910*

Sr. delegado fiscal na Parahybá :

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo pre-então recurso, a que se refere o vosso offcio n. 56, de 29 de outubro do anno passado, interposto por Antonio Cesar de Andrade do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 200\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 27 de dezembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

*Additamento ao do dia 21 de fevereiro de 1910*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 14, de 15 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas, marca BN, ns. 76 a 79, contendo vidros para janelas, conforme foi solicitado pela directoria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em offcio n. 43, de 9 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 201, de 14 tambem do corrente.

N. 126 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu a Camara Municipal de Itajubá, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 9ª, n. XI, da vigente lei organamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao abastecimento de agua naquella municipio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro por Diniz de Souza Martins a importancia de 10:000\$, em moeda corrente, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de conferente dessa repartição.

#### Dia 22

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 11 — Remettendo-vos o incluso processo, enviado com o offcio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo n. 41, de 19 de maio do anno proximo passado, peço vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica extraviada, n. 4.580, annexa ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 12 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso offcio n. 302, de 6 de outubro do anno proximo findo, peço vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica extraviadas, ns. 17.028, 17.377, 17.379, 17.398 e 43.693 annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica extraviadas, ns. 5.097 e 4.542, a que se refere o processo enviado com o vosso offcio n. 331, de 13 de novembro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 12 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o offcio da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, de 10 de janeiro ultimo, peço-vos providencias para que o agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Francisco Cardoso Franco seja fornecido no corrente exercicio, um passe de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Porto Novo, Sapucaia, Anta, Entre-Rios e intermediarias des a estrada.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:200\$, prestada por José Maria Bello Lisboa, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de D. Maria Garcia Nunes e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Monte Serrate, Estado do Rio de Janeiro.

N. 13 — Incluso vos envio, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, o processo encaminhado com o offcio da Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Gerac, n. 210, de 10 de novembro do anno passado, relativo á fiança, no valor de 20\$, prestada por Fernando Mendes de Souza para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes, em Santa Rita de Sapucaia, naquella Estado.

Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company, limited :

N. 26 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o offcio da Collectoria das Rendas Federaes, em Sapucaia, de 10 de janeiro ultimo, peço-vos providencias para que ao agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Cardoso Franco, seja fornecido, no corrente exercicio, um passe de ida e volta em 1ª classe, entre as estações de Porto Novo, Conselheiro Paulino e intermediarias dessa estrada.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no offcio encaminhado com o dessa delegacia n. 157, de 17 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, destinado a *Mandos Tremways & Light Company, limited*, nos termos do art. 2º, alinea 11, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, devendo, porém, ser observadas as reduções feitas e constantes da mesma relação, a tinta encarnada, bem assim excluidos, até que sejam satisfeitas as formalidades necessarias, os artigos que vão ser importados « para qualquer fim », a saber: baldes, caçambas de qualquer metal, betume ou asphalto, canos ou tubos de qualquer metal, etc., massa para junção de tubos, e, finalmente, os seguintes, que não se acham devidamente especificados quanto á especie de construção e ás peças: vigas, terças, chapas, barras, cantoneiras, columnas e mais peças de construção.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 20 — Para que se possa resolver sobre o assumpto de vosso offcio n. 186, de 11 de novembro ultimo, solicitando da Directoria

de Contabilidade a concessão do credito necessario para pagamento das dividas de que são credores Gracindo Antonio de Carvalho, Juvonal Borges da Silva, administrador e escriptão da mesa do Rendas de Porto Seguro, e D. Clementina Gonçalves Martins, recomendo-vos informeis qual a renda daquelle estação fiscal durante o exercicio em que os mesmos Gracindo Antonio de Carvalho e Juvonal Borges da Silva desempenharam aquelles cargos, e quaes as quantias que lhes foram effectivamente abonadas por conta do credito concedido.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido que fez a Inspectoria da alfandega dessa capital, no officio que acompanhou o dessa delegacia, n. 182, de 11 do dezembro do anno passado, no sentido de lhe ser concedido o credito de 12:954\$, a fim de serem feitos um quebra-ondas e outros reparos de que precisa a ponte metallica da mesma alfandega, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar o serviço de que se trata, correndo a despeza pela verba-Obras, do exercicio de 1910, e devendo a sua execução ser fiscalizada ou executada pelo engenheiro do Ministerio da Viação, ao qual deverois solicitar esse serviço.

N. 14—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 117, de 8 de outubro ultimo, pelo qual designastes o 1º escripturario da alfandega desse Estado Antonio Paulino Dolphim Henrique Junior para fiscal do destino das mercadorias despachadas livres de direitos, de accordo com a circular n. 14, de 27 de abril de 1909.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de janeiro proximo findo, approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 7, de 15 do mesmo mez, na qual o collector das rendas federacs em Ouro Preto, nesse Estado, Rymundo Caetano Barbosa de Oliveira indica Joaquim Barbosa de Oliveira para seu agente auxiliar.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento aos recursos *ex-officio* a que se referem os vossos officios ns. 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 55, do anno passado, para o fim de serem mantidas as decisões constantes dos mesmos officios e pelas quaes foram julgados imprecidentes os autos lavrados pelo 2º escripturario dessa delegacia, José Dias de Menezes, contra os negociantes Amaro Alves de Menezes, Aquino & Filho, Antonio Alves Prazim, Heleodoro Guedes, Menezes & Irmão, Luiz Cavalcante de Albuquerque, Irineu da Silva Pereira, João Francisco de Souza, Luiz Cavalcante do Albuquerque, Francisco Cicero de Mello e Miguel Angelo Criezola Rosa, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Outrosim, vos communico, em observancia ao citado despacho, haver o Sr. ministro resolvido mandar impor, na forma do art. 115, § 1º do dito regulamento, a pena do suspensão, por 15 dias, ao empregado autoante.

N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma do dia anterior, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem, entre esse porto e o de Manaus, para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Manoel Madruga.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre o telegramma do presidente desse Estado, do 24 de janeiro ultimo, resolveu autorizar-vos a entregar a quantia de 32:419\$120, sendo 19:825\$ ao governo desse Estado; 6:297\$030 á Santa Casa de Misericordia dessa cidade e igual quantia ao Gymnasio Paranaense, quotas do beneficio de loterias, correspondentes ao segundo semestre de 1909, devendo a despeza ser escripturada em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Theouro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu D. Luiz Rymundo da Silva Brito, bispo de Olinda, nas petições transmitidas com os vossos officios ns. 16 e 17, de 15 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar a entrega das quotas de loterias relativas ao anno proximo findo, a que tem direito o Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria do Recife, na importancia de 6:732\$184 e á Casa de Caridade do Bezerras na de 2:524\$735, devendo a despeza total de 9:256\$753 ser escripturada por essa delegacia em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Theouro.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 429, de 4 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 31 de janeiro proximo findo, approvar o acto pelo qual nomeastes Vicente Passos Maia para exercer interinamente o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federacs em Guaporé, nesse Estado.

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 392, de 27 de outubro do anno passado, no qual Hugo Linhares da Veiga, 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, pede seja contada a sua antiguidade de classe desde o dia 10 de outubro de 1907, data em que entrou no exercicio de igual cargo na Alfandega do Estado do Pará, resolveu, por acto de 11 do corrente, deferir o alludido requerimento, á vista do disposto no art. 1º, § 15, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.

—Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 29—Confirmo o meu telegramma de 21 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 deste mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 43 volumes contendo machinas agricolas, vindas de Nova York pelo vapor *Destierro*, devendo ser assignado o mesmo termo por Pedro Luiz Rocha Ozorio.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar a relação que acompanhou o vosso officio n. 4, de 19 de janeiro ultimo, dos commerciantes e industrias que tem de funcionar na Alfandega dessa Capital, no corrente anno, como membros das commissões arbitraes.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 3, de 11 de janeiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar o acto pelo qual nomeastes Casemiro Delgado Torres para exercer interinamente o cargo de collector das Rendas Federacs, no municipio de Porto da Folha, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1910.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 175—Providenciae para que á Mesa de Rendas de Macahé seja remetida a quantia de 1:155\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 319, de 17 do corrente, sendo: 3.000 cintas de 25 réis, 2.000 de 100 réis, 2.000 de 240 réis e 2.000 estampilhas de 200 réis.

N. 176—Autorizo-vos a mandar fornecer á Delegacia Fiscal em Matto Grosso a importancia de 238:00\$ em sellos e cintas do imposto de consumo.

N. 177—Providenciae para que, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, seja remetida a quantia de 40:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 2, de 16 do corrente, sendo: 4.000, de 10\$000.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4—Para que se possa apreciar o recurso de Salin Nasser & Irmão, do que trata o officio dessa delegacia, n. 3, de 7 de janeiro ultimo, recomendo-vos que envieis a esta directoria a amostra da mercadoria que motivou o mesmo recurso.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3—Recomendo-vos que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de Jeronymo Cardoso Botelho de que trata o officio dessa delegacia n. 170, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

N. 4—Providenciae para que quanto antes seja enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso da Fabrica do Cerveja Paranaense, de que trata o officio dessa delegacia n. 163, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

N. 5—Providenciae para que seja enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de A. M. Ferreira Sobrinho & Comp., de que trata o officio dessa delegacia n. 167, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

N. 6—Recomendo-vos que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de Augusto de La Roque & Comp., de que trata o officio dessa delegacia n. 169, de 18 de dezembro de 1909.

N. 7—Para que possa esta directoria apreciar o recurso de A. J. A. do Magalhães, encaminhado com o officio n. 157, de 1 de dezembro proximo passado, dessa delegacia, recomendo-vos que envieis a esta directoria uma amostra da mercadoria que motivou o referido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17—Incluso vos devolveo o processo de recurso interposto pelos negociantes Rios, Irmão & Comp., e encaminhado ao Theouro com o vosso officio n. 2, de 5 de janeiro ultimo, a fim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer com que se acha o mesmo instruído.

N. 18—Recomendo-vos que providencieis no sentido de ser enviado a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de Brumberg & Comp., de que trata o officio dessa delegacia n. 14, de 13 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16—Providenciae para que quanto antes, sejam enviadas a esta directoria as amostras das mercadorias que deixaram de accom-

panhar o recurso de Rombauer & Comp. de que trata o officio dessa delegacia n. 12, de 11 de janeiro deste anno.

**Directoria do Patrimonio Nacional**  
*Requerimentos despachados*

D. Francisca Thereza de Jesus Gonçalves. — Apresente planta na forma da lei.  
Paulo Dale. — Dê-se certidão do que conste.

**Recebedoria do Districto Federal**  
*Requerimentos despachados*  
Dia 22 de fevereiro de 1910

Barelli Giaravolo & Comp. — Transfira-se.  
José de Azevedo Botelho. — Idem.  
Sampaio & Ribeiro. — Em face do parecer, mantenho o lançamento existente.  
José Gonçalves Ferreira. — A 2ª Sub-Directoria.  
A Royal Mail Steam Packet Company. — A 1ª Sub-Directoria.  
Mancel Francisco da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, ao requerente bem como ao vendedor.  
José Maria Pires. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$, em 1910.  
Osorio & Costa. — Paguem o imposto em debito.  
José Joaquim Alves Pereira de Castro. — Transfira-se.

José Silva & Comp. — Exonere-se de cinco mezes de 1909, note-se a interdição no exercício de 1910; volte o processo ao encarregado do lançamento para incluí-lo no rol de lacunas, o que feito, archive-se.

Pedro Leandro Lamberti. — Restitua-se a quem de direito, a quantia de 230\$, mediante exhibição do conhecimento original ou assignatura de termo de responsabilidade, levando-se a despeza á receita a annullar.

Hermes S. Porfirio. — Restitua-se a quantia de 4\$, levando-se a despeza á receita a annullar.

Ernesto Tinoco. — Já estando attendido, nada ha que deferir; archive-se.

José Maria da Silva Rosa. — Pague o imposto em debito.

Augusto Castella. — Pague o imposto em branco.

J. Reso & Comp. — Transfira-se.

S. Albertino Rodrigues de Arruda. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Antunes Garcia. — Proceda-se nos termos do parecer.

Emygdio Brum Quaresma. — Restitua-se a quantia de 18\$, mediante exhibição do conhecimento original de assignatura de termo de responsabilidade, levando-se a despeza á receita a annullar.

João Martins de Andrade. — Officie-se a Inspeção Geral de Obras Publicas nos termos do parecer.

Dulce Pereira da Cunha. — Transfira-se.

Oliveira Lago & Comp. — Averbe-se a mudança.

Robillo & Marques. — Transfira-se.

José Magalhães da Cunha. — Idem.

Henrique Francisco Canejo. — Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.  
José Antonio Martins. — Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despeza á receita a annullar. Quanto ao exercício de 1908, requiera em separado.

Henriquet da Silva Maia e outros. — Cumpram o despacho de 13 de janeiro ultimo.

Maria Candida Gomes de Pinho. — Prove o direito de propriedade do espólio sobre o immovel.

**Casa da Moeda**

**DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES NO MEZ DE JANEIRO DE 1910**

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro	263.760.133	20.314.421\$615
Recebidas durante o mez	10.242.830	234.703\$000
	377.002.963	29.599.121\$315

Entregues durante o mesmo periodo (janeiro)	Quantidade	Importancia
	56.304.322	2.034.492\$810

Saldo que passa para o mez de fevereiro	Quantidade	Importancia
	310.698.641	27.564.628\$815

Secção Central da Casa da Moeda, 21 de fevereiro de 1910. — O 3º escripturario, Leopoldo d'Avila Melo. Servindo de contador, o 1º escripturario Forjas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENEVAS DE FORMULAS DO CONSUMO NACIONAL, FEITAS ÁS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1910**

Destinos Delegacias Fiscaes	Quantidade	Importancia
Na Parahyba....	1.000.000	23.070\$ 00
No Maranhão....	10.000	400\$000
Em Bello Horizonte.....	2.500.000	50.000\$000
Em Pernambuco....	21.000	300.000\$000
Em S. Paulo.....	10.702.000	570.000\$ 00
Em Sergipe.....	25.000	121.000\$000
Recebedoria do Rio de Janeiro.	30.220.000	840.200\$000
Collectorias Federaes:		
De Paraty.....	45	3.500\$000
De Itaboraí....	12.000	60\$000
De Iguaçu.....	5.600	350\$000
De Cantagallo....	5.520	307\$000
De Valença.....	2.830	1.100\$000
De Maricá.....	6.000	150\$ 00
De Itaguaçu....	270	18.000\$000
De Petrópolis....	179.050	44.820\$000
De Theresopolis..	17.500	1.100\$000
De Bom Jardim..	4.500	250\$000
De Rezende.....	9.000	495\$000
De S. Gonçalo....	2.416.200	43.500\$000
De Campos.....	101.132	5.681\$000
Da Barra do Pirahy.....	24.330	1.042\$000
De Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba.....	3.000	120\$000
De Cabo Frio....	20.000	1.000\$000
Do Carmo e Sumidouro.....	225	55\$000
De Santo Antonio de Padua.....	3.160	500\$000
De Mágé.....	8.500	500\$000
De Barra Mansa..	7.500	300\$000
	56.304.322	2.034.492\$800

Casa da Moeda, 21 de fevereiro de 1910. — O 5º escripturario Leopoldo d'Avila Melo. — Servindo de contador, o 1º escripturario Forjas.

**Inspectoria de Seguros**  
**DESPACHOS DO SR. INSPECTOR**  
Dia 21 de fevereiro de 1910

A «Tranquillidade—Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital». — Expeça-se a guia requerida.

A «Economisadora Paulista—Caixa Internacional de Pensões Vitalicias». — Expeça-se a guia.

Companhia de Seguros «Sul Brazil». — Expedida a guia requerida; archive-se.

**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**  
Em 22 de fevereiro de 1910

Aos delegados regionaes nas seis circumscrições:

Ns. 101/0—Em additamento ao meu telegramma circular, de 6 de dezembro de 1909, vos transmittio uma copia authenticada de venerando accordo proferido pelo Supremo Tribunal Federal, em 4 do referido mez e anno, a proposito da questão intentada pela «Garantia da Amazonia» para invalidar o regulamento de seguros.

Cópia—N. 1.400. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que são appellantes e appelladas reciprocamente a sociedade de seguros mutuos sobre a villa «Garantia da Amazonia» e a União Federal, interposta da sentença de folhas cento e oito, que julgou procedente em parte e em parte imprcedente a acção summaria especial intentada pela referida companhia para a annullação dos actes da Inspectoria Geral dos Seguros impellido-lhe multas por infracção do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e

Considerando que a sentença appellada, como unico fundamento para julgar em parte procedente a acção, dá a irregularidade das alterações feitas no art. 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, pela ordem a publicação desse decreto no *Diario Official* n. 29 de 4 de fevereiro de 1904, mas

Considerando que do texto desse artigo na primeira publicação se evidencia o erro typographico, que a segunda não fez senão corrigir, porquanto, prescrevendo o art. 9º que, como medida de ordem publica, as companhias existentes ao tempo da sua promulgação, ficariam sujeitas ás disposições dos ns. 3º, 4º e 5º do art. 2º, não poderia isentá-las das do cap. VII, que, nos arts. 63 e 67, estabelece a sanção para o cumprimento das obrigações impostas pelo art. 2º, um dos do cap. VI, que regula a fiscalização, precisamente a medida de ordem publica a que allude aquelle artigo;

Considerando que nem se poderá allegar que as medidas de fiscalização se não podem estender, sem offensa de direitos adquiridos, ás companhias que já funcionavam ao tempo da promulgação do decreto:

1º, porque as leis de ordem publica retroagem, e em todos os paizes, em que lei de fiscalização das companhias de seguros foram decretadas comprehendem em geral todas as companhias, que funcionavam ao tempo da sua promulgação; 2º, porque a fiscalização não altera o direito das companhias ás operações para as que foram instituidas e só essas operações é que para ellas constitui um direito adquirido; e finalmente

Considerando que a sentença appellada declarando a Companhia autora isenta das disposições da capitulo VII do decreto de 1903 e julgando só em parte procedente a acção, foi incongruente, pois, si ella gosava do tal isenção, não estava sujeita a multas impostas por força das disposições desse capitulo:

—Accordam negar provimento a appellação da autora para confirmar a sentença appellada, por seus fundamentos, na parte em que considerou constitucional o decreto de 1903, e dar provimento á da ré—União Federal—para, reformando a mesma sentença na parte em que declarou procedente a acção, julga-la improcedente *in totum*. Custas, pela autora appellante.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.—G. Natal, relator.—A. A. Cardoso de Castro.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiwa.—André Cavalcanti.—Pietro Lessa.—M. Espinola, vencido.—Manoel Martinho.—Ribeiro de Almeida.*—Está conforme. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de fevereiro de 1910.—Na ausencia do secretario, *Gabriel Martins das Santas Vinna*, sub-secretario.

Confere.—*Mario de Bullhões*, 2º escripturario.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo para exercer o cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

Foram concedidos a José Valdez Delvizio, fiol do extincto almoxarriado do Arsenal da Marinha do Ladarío, tres mezes de licença na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 757—Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos as enclicas cópias dos termos do obito de passageiros de diversos paquetes nacionaes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 759—Sati fazendo o que solicitastes em officio n. 3, de 21 de janeiro ultimo, passo ás vcs as mãos o processo do montepio de D. Maria Braga Guimarães e das menores Alda, Odilia e Celina, viuva e filhas do amannuense da extincta Secretaria da Marinha Antonio Alves Guimarães.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 760—Rogo vos digneis do providenciar affim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, o credito de 101\$183 á conta da verba 22—Munições de bocca—do exercicio de 1909, para pagamento á Companhia do Beberibe de despezas com o fornecimento de a ua e conservação de hydrometros da Capitania do Porto do mesmo Estado, no ultimo trimestre do anno findo. Des'le já fica annullada na escripturação respectiva a importancia do credito.

N. 762—Rogo vos digneis de providenciar affim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, o credito de 156\$484 á conta da verba 26—Combustivel—do exercicio de 1909, conforme solicitou a mesma delegacia.

N. 763—Rogo vos digneis de providenciar affim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á conta da verba 9—Corpo de Marinheiros Nacionaes—Pessoal, soldo das praças, exercicio de 1909, affim de occorrer ao pagamento de soldo das praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes durante o semestre de julho a dezembro do anno proximo findo, o credito de 1:412\$940. Fica desde já annullada na respectiva escripturação a importancia do supracitado credito.

### Requerimentos despachados

Ademar Pereira Alexandre.—Não é necessario.

Florentino Aguiar de Mattos.—Aguardo o resultado do exame de inglez a que foi mandado submeter.

## Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Estado do Rio Grande do Sul—Gabinete do presidente—N. 22—Palacio em Porto Alegre, 3 de fevereiro de 1910.

Sr. ministro—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 2, de 17 de janeiro findo, em que V. Ex. me comunica ter se dignado, nessa data, autorizar a Repartição Federal da Fiscalização das Estradas de Ferro, a aceitar o terreno na Varzea do Gravatahy, cedido pelo governo do Estado para a estação de triagem da Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul e me comunica tambem a permissão para a construção de cisternas, em frente á praça da Alfandega, nos termos da proposta de permuta por mim encaminhada a V. Ex. por intermedio do representante da companhia arrendataria.

Agradeço muito a solicitude com que V. Ex. attendeu ao meu pedido. Pode V. Ex. ficar certo de que o accordo nos termos da proposta acima referida, feita a 27 do anno passado, é um serviço prestado a esta capital.

Cabera á V. Ex. e ao Exm. Sr. ministro da Fazenda uma larga parte no melhoramento que vae ser realizado, e que, espero, será completado com a construção dos edificios federaes para os Correios, Telegraphos, Delegacia Fiscal e Alfandegas.

Muito grato me é aproveitar da occasião para repetir a V. Ex. os meus mais cordiaes protestos de elevada estima e mui distincta consideração.—Dr. Carlos Barbosa Gonçalves.

### Directoria Geral de Obras e Viacão

Expediente de 22 de fevereiro de 1910

Do Ministerio da Fazenda solicitou-se a expedição de ordens affim de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros:

Na Alfandega desta Capital, 3.030 barricas de cimento «Saturno» de 60 kilos e 1.000 de cimento «Excelsior» de 150 kilos, cada uma, destinadas ás obras de arto da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Na Alfandega da Bahia, um rebocador, uma lancha e demais materiaes constantes da relação apresentada pela Empreza Viacão do Rio S. Francisco, a quem devem vir consignados estes ultimos materiaes.

—Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que este ministerio autoriza a Companhia Estrada de Ferro Goyaz a encetar desde já a construção da linha ferrea de Araguay a Catação, segundo os estudos approvados pelo decreto n. 1.466, de 13 de julho de 1893, no trecho inicial em que taes estudos não soffreram modificações, devendo submeter opportunamente á approvação do Governo a revisão da parte restante.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizou-se a attender, por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ás requisições de transmissão de telegrammas que em objecto de serviço forem apresentadas pelo director do Posto Zootechnico Central.

—Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio communicou-se que as directorias das Estradas de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos

estão autorizadas a attender, por conta daquelle ministerio, ás requisições de telegrammas que em objecto de serviço forem apresentadas pelo director do Posto Zootechnico Central.

—A Inspectoria de Obras Contra as Secas communicou se que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou para que tenham franquia telegraphica os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelos funcionarios daquelle Inspectoria, cujos nomes constam do officio enviado nesse sentido a este ministerio.

—Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos recommendou-se que providencie com urgencia para que seja mudada, dos aposentos em que se achá installada no edificio da Cantareira, em Nilheroy, para outros no mesmo edificio, a estação telegraphica da referida cidade, affim de não ficar a Repartição dos Correios por mais tempo privada da installação que alli lhe é destinada, devendo aguardar a liquidação da despeza proveniente dessa mudança.

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias no sentido de ser o director da Casa da Moeda autorizado a trocar por pratas de 500 reis, 1\$ e 2\$, qualquer importancia que em notas de dividas valores lhe for apresentada pela Thesouraria da Repartição Geral dos Correios.

—Ao Superintendente das Estradas de Ferro Federaes da Bahia, declarou-se que, de accordo com a sua informação prestada no officio n. 1, de 21 de janeiro ultimo, fica autorizada a redução da bitola da Estrada de Ferro Bahia a S. Francisco, entre as estações de «Calçada» e «Algoinha», nos termos contidos naquelle officio, bem assim de conformidade com os dados orçamentarios apresentados.

Deu-se conhecimento ao engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

### Requerimento despachado

Augusto Cambráia, propondo-se a arrendar a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub directoria do Expediente

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1910

Mario Saturnino de Moraes, praticante de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 15 dias de prorogação, para entrar em exercicio de seu cargo.—Concedo.

Maria de Toledo Arrada, viuva do ex-ajudante do agente do Correo de Campinas, Joaquim Diogo de Souza Arrada, pedindo certidão.—Deferido.

Americo José da Silva, carteiro da agencia do Eugênio Novo, no Districto Federal, pedindo transferencia para a de Cascadura.—Já estando preenchidos todos os logares, indeferido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

TERCEIRA SECÇÃO

Por portarias de 18 do corrente, foram nomeados para a Escola do Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Escripturario, Mario de Oliveira Cananéa; Professor de desenho, Benjamin Constant de Oliveira Netto;

Professora primaria, D. Cecilia de Toledo Barbosa;

Porteiro-contínuo, José Joaquim Lemos.

## Expediente de 22 de fevereiro de 1910

## Communicou-se :

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por decreto de 19 do corrente, foi nomeado o bacharel João Paulino de Siqueira Campos para o cargo de director de secção da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio;

Ao director da Directoria do Patrimonio Nacional, em resposta ao seu officio n. 4, de 17 do corrente, que foi designado o Dr. Joaquim Saldanha para, por parte deste ministerio, assistir ao arrolamento que funcionarios daquelle directoria vão fazer dos bens que passaram para o Ministerio da Fazenda.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo que, por portarias de 18 do corrente, foram nomeados para Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado: escriptorario, Mario de Oliveira Cananéa; professor de desenho, Benjamin Constant de Oliveira Netto; professora primaria, D. Cecilia de Toledo Barbosa e porteiro continuo José Joaquim Lemos.

Foi designado o Dr. Joaquim Saldanha para, por parte deste ministerio, assistir ao arrolamento que funcionarios da Directoria do Patrimonio Nacional vão fazer, dos bens que passaram para o Ministerio da Fazenda, em virtude do aviso n. 3, de 4 de janeiro ultimo.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

## PRIMEIRA SECÇÃO

## Requerimentos despachados

Dia 21 do fevereiro de 1910

Dr. Olympio Rodrigues Pereira, estando em gozo de licença, sendo apenas o primeiro com ordenado, pede que lhe sejam concedidos os mesmo tres mezes com ordenado. — Indeferido.

Dia 22

Salvador Parlagreco, pedindo auxilio para a fundação de um campo de experiencias, em terras de sua propriedade, no municipio de Theresopolis. — Indeferido.

Director do Orphanato Christovão Colombo, pedindo auxilio para a compra de uma fazenda, onde os orphãos educandos possam praticar em agricultura. — Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

## Avisos:

N. 222, de 10 do corrente, pagamento de 1:697\$323, da folha de vencimentos do pessoal empregado na conservação da Hospedaria da Ilha das Flores, em janeiro ultimo;

N. 224, da mesma data, idem de 7:532\$500, idem do pessoal diarista da mesma hospedaria, em janeiro ultimo;

N. 175, de 31 de janeiro, idem de 3:040\$310, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em outubro do anno proximo passado;

N. 195, de 4 do corrente, idem de 501\$, a Bifano Rocha & Comp., idem a Hospedaria da Ilha das Flores, em novembro do anno proximo passado;

N. 209, de 5 do corrente, idem de 602\$632, aos mesmos, idem, idem idem;

N. 243, de 10 do corrente, idem de 100\$ a Carlos Vieira Zamith, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em janeiro ultimo;

N. 118, de 28 de janeiro, idem de 74\$860 á Companhia Brasileira de Electricidade, de material electrico fornecido á Secretaria de Estado, em dezembro ultimo;

N. 76, de 19 de janeiro, idem de 139\$ á Societ: Anonymo du Gaz de Rio de Janeiro, de luz fornecida á mesma Secretaria em novembro ultimo;

N. 223, de 10 do corrente, idem de 14:00\$ a Alfredo Eliziario da Silva, do fornecimento de um automovel a este ministerio, no corrente anno;

N. 170, de janeiro, idem de 2:907\$ a Arthur Chaves & Comp., de fornecimento de moveis e utensilios a este ministerio, em novembro ultimo;

N. 229, de 10 do corrente, idem de 7:190\$ a João Camuyrano & Comp, de fornecimento e montagem de uma caldeira e seus accessorios na lancha Lucilla e outros serviços feitos em proveito da mesma lancha, em novembro do anno proximo passado;

N. 278, de 15 do corrente, idem de 2:572\$500 ao jornal O Divrio de S. Paulo, de publicações de propaganda feitas por ordem da Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 164, de 31 de janeiro, idem de 7\$800 á S. Paulo Railway Company, de passagem e frete de bagagem em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em maio do anno proximo passado;

N. 180, da mesma data, idem de 1:553\$059 a Bernardo Alves Pinheiro, do aluguel dos predios ns. 21 e 23 da Avenida Central, em dezembro ultimo, e do 1º andar do predio n. 21 da rua de S. Bento, durante nove dias do mesmo mez;

N. 77, de 19 de janeiro, idem de 812\$935, ao Dr. Eduardo A. Torres Coimbra, da introdução de um touro de raça para reproductor, no anno proximo passado;

N. 126, de 28 de janeiro, idem de 355\$, a Estrada de Ferro Central do Brazil, de concertas executados no desvio do kilometro 130, do ramal de S. Paulo, em proveito do Posto Zootechnico do Pinheiros, em setembro ultimo;

N. 225, de 10 do corrente, idem de 60\$, ao Mosteiro de S. Bento, do aluguel do pavimento terreo do predio da Avenida Central n. 13, em dezembro ultimo, occupado pelo e criptorio de immigração da Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 185, de 1 do corrente, idem de 8\$, a S. Paulo Railway Company, de passagem e transporte concedidos por conta deste ministerio, em outubro do anno proximo passado;

N. 163, de 31 de janeiro, idem de 142\$100, ao Lloyd Brasileiro, do passagem fornecida ao engenheiro Hans Baumann do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em maio do anno proximo passado;

N. 169, de 31 de janeiro, idem de 602\$, a Arthur Chaves & C., de livros fornecidos ao gabinete deste ministerio, em novembro ultimo;

N. 100, de 26 de janeiro, idem de 500\$ a João Camuyrano & C., do serviço de transporte de carvão Cardiff para a hospedaria da Ilha das Flores, em novembro do anno proximo passado;

N. 212, de 5 do corrente, idem de 500\$, á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do predio á Junta Commercial da Capital Federal, em dezembro ultimo;

N. 128, de 28 de janeiro, pagamento de 44:537\$700 a Leandro Martins & Comp., do fornecimento de moveis á commissão organizadora da Exposição Nacional de 1903;

N. 210, de 5 do corrente, idem de 96\$300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em dezembro ultimo;

N. 103, de 26 de janeiro, idem de 7\$558 á *Brasilnische Electricitate Gessellschaft*, da assignatura do telephone installado no gabinete deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 105, de 26 de janeiro, idem de 5:162\$500 a M. Buarque & Comp. de passagens concedidas a immigrantes, em julho do anno proximo passado;

N. 103, da mesma data, idem de 924\$715, a diversos, de transportes, passagens e fornecimentos em proveito do Serviço de Povoamento, em maio ultimo;

N. 235, de 10 do corrente, idem de 30\$ á *Gazeta de Noticias*, de uma assignatura do mesmo jornal para uso da Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 234, de 10 do corrente, idem de 3:290\$366, da folha de vencimentos dos trabalhadores do Jardim Botânico, em janeiro ultimo;

N. 237, de 10 do corrente, idem de 15:831\$800 a diversos, de passagens e transportes concedidos nos mezes de novembro e dezembro ultimos, por conta da Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

## Avisos :

N. 753, de 10 do corrente, pagamento de 23:000\$ a R. Rebecchi & Comp., da 3ª prestação das obras de construção de uma enfermaria na Casa de Correção;

N. 630, de 3 do corrente, idem de 45\$ ao porteiro do *Forum*, Israel Muniz Bittencourt, de despezas miulas por elle pagas em janeiro findo;

N. 903, de 16 do corrente, idem de 587\$096, da folha das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 9ª Delegacia de Saude, em janeiro ultimo;

N. 929, de 17 do corrente, idem de 1:253\$300, das gratificações que competem; em janeiro ultimo, ao commandante superior e secretario do Commando Superior da Guarda Nacional desta capital;

N. 745, de 9 do corrente, credito de 25\$800 á Delegacia de Minas Geraes, para pagamento a Francisco Vieira da Silva, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral de Santo Antonio do Machado, naquello Estado.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

## EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Segunda Camara da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão extraordinaria da mesma Camara para o dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para julgamento de *habeas-corpus*. — Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de fevereiro de 1910. No impellimento do Dr. secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão da Segunda Camara, em 22 de fevereiro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, Secretario, o official Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Nabuco, Gabaglia e Nestor Meira.

## Habeas-corpus

N. 579 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Antonio da Silva

Monteiro. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de policia.

N. 580 — Relator, Sr. desembargador Pitanga; paciente, Jorge Ribeiro. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de policia.

N. 587 — Relator, Sr. desembargador Nabuco; pacientes, Antonio da Silva Monteiro, Luiz Cardoso da Silva e Joaquim Caetano Cavemiro. — Concedeu-se a ordem para apresentação dos pacientes, informando Dr. chefe de policia.

N. 589 — Relator, Sr. desembargador Pitanga; paciente, Jorge Ribeiro. — Julgou-se prejudicado, porque o pedido feito neste, foi satisfeito no *h. beas corpus* n. 580.

N. 591 — Relator, Sr. desembargador Nestor; paciente, Emilio Manoel de Oliveira. — Não se tomou conhecimento, por faltar a declaração da autoridade a cuja disposição se acha o paciente, unanimemente.

N. 594 — Relator, Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, Antonio Lopes de Oliveira e Luiz Cardoso da Silva. — Concedeu-se a ordem para apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 595 — Relator, Sr. desembargador Nabuco; paciente, Albino Fonseca. — Concedeu-se a ordem para apresentação do paciente, informando o Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 596 — Relator, Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, Praz Leal de Araujo, Simplicio José dos Santos, Antonio Alves do Nascimento, Caetano Ricali, Antonio Lopes de Oliveira, Raul Mendes, Luiz Cardoso da Silva, Manoel Antonio Caetano, Benedicto José de Mattos, Guilherme Soares, Jorge Ribeiro, Antonio Alves, Jo é Antonio Rodrigues, Joaquim Caetano Cazimiro, Constantino Antonio de Souza, Getulio Antunes, José Antonio, José Martins, José Pifano, Joaquim Ferreira de Souza, Romualdo Antonio de Souza, João Pinto de Oliveira, Herculano Ramos, Manoel Tivares e Horacio de Souza Costa. — Concedeu-se a ordem para apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de policia.

*Preventivo*

N. 601 — Relator, Sr. desembargador Nestor; paciente, Joaquim de Souza Amorim. — Não se tomou conhecimento por, no caso, não caber o recurso, unanimemente.

N. 603 — Relator, Sr. desembargador Pitanga; pacientes, Alfredo de Oliveira Almeida, Paulo da Silva Ramos, Domingos José da Silva, Octaviano José Pastana, José Domingos dos Santos. — Concedeu-se a ordem para a apresentação dos pacientes, informando o Dr. chefe de policia.

Foram adiados os julgamentos dos *habeas corpus* n. 588 e 590, por falta de numero legal de juizes do impedidos.

**Juizo da Decima Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALDO LEITE

*Ação ordinaria de reivindicação*

Autor, Jaymo Pereira Cardoso; réo, Manoel do Carvalho Pitombo. — Recebida a appellação em seus offeitos regulares.

*Transferencia*

Autor, João Augusto Schirmer, exequente; Mario Valerio Clecio e outro, supplicante. — Homologado por sentença o calculo de fls. 13.

*Ação crime*

Autora, a justiça; réo, Adriano Lopes; (art. 330 § 1º do Código Penal). — Na fórmula da promoção, é recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Adhemar de Campos Ribeiro; (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor e recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Isidoro Antonio José Goulart; (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Octavio Rangel Sanabria (art. 198 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Francisco Rozendo Bastos; (art. 330 § 2º do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Francisco Puccini; (art. 267 do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, John Dairing; (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Francisco de Assis Damasceno; (art. 377 do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réo, Manoel Messias Brazillito; (art. 52 § 1º, 2º e 53, decreto 6.998 de 1908). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Roldão Felismino de Oliveira; (art. 330 § 3º do Código Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Soares; (art. 330 § 2º do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio José da Costa; (inquerito sobre furto). — Idem.

**EDITAES**

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de moveis pertencentes ao espólio da finada D. Maria do Carmo Mello Rego.

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, Juiz de Direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos quo o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 5 de março proximo, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ao meio-dia, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerecer acima da avaliação, os seguintes moveis, pertencentes ao espólio da finada D. Maria do Carmo Mello Rego e existentes no predio sito á rua Figueira de Mello n. 293, moderno: — Sala de visitas: 1 grupo estufado, avaliado por 60\$; 1 dito de madeira (3 peças), por 60\$; seis cadeiras, imitação de charão, por 30\$; um aparador velho, com guarnição de metal, por 50\$; uma mesinha de jacarandá, por 5\$; duas columnas de ferro com vasos, por 8\$; duas ditas de madeira, por 8\$; uma mesinha com pés, imitando cama, por 5\$; um piano Herz (bichado), por 100\$; um espelho para parede, por 20\$; quatro pequenos quadros a óleo, por 40\$; uma columna de madeira com jarrão japonês, por 200\$; nove pratos de louça, diversos, para parede, por 18\$; dois pequenos vasos de vidro preto, por 6\$; duas jardineiras de metal branco, por 20\$; nove galerias douradas, por 18\$; um retrato do Papa Leão XIII, em moldura dourada, por 5\$; uma pequena jarra japoneza, por 20\$; um porta-vaso, por 2\$; duas cadeiras singelas, estofadas, por 10\$; vinte e uma flechas e quatro arcos indigenas, por 5\$; dois pratos e diversas miudezas, por 3\$; uma pelle de avestruz, por 10\$; tres estantes para parede (pequenas), por 6\$; uma caixinha de madeira, por 5\$; — *Gabinete*: — duas estantes de ferro com 142 volumes diversos, por 35\$; um bureau-ministre pequeno, por 30\$; duas cadeiras austriacas, velhas, por 6\$; um terno de tapetinhos para pratos, por

2\$; uma caixinha de ferramentas, por 2\$; dois caseas de chicanas para caldos, por 2\$; um juro de louça, por 2\$; um porta flores de louça, por 1\$, um jogo de dicionarios de Moraes, por 10\$, uma mesinha de pinho e bambú, por 1\$; uma caixinha de madeira, por 2\$; duas lampadas de metal para mesa, por 5\$; um lote de diversas miudezas, por 8\$; dois banquinhos para creanca, por 4\$; um funteiro de vidro, por 1\$; 12 flechas um arco, indigenas, por 1\$; 10 ditas pequenas, por 1\$; um espingarda de caça, por 10\$; tres quadros, por 1\$500; um quadro com avonca, por 1\$; — *Sala de espera*: — um tocar de pennas (indigenas), por 200 réis; dois cabides para parede, por 2\$; seis quadros pequenos, por 1\$200; uma mesinha por 4\$; um porta vaso, por 2\$; uma caixinha para drogas (botica) por 5\$; um sold austriaco pequeno, por 10\$; uma cadeira austriaca, por 3\$; — 1º *quarto*: — uma cama de ferro para casal, por 25\$; uma pequena estante de ferro com sete caixinhas de madeira com diversas miudezas, por 15\$; tres flechas indigenas, por 600 réis; seis quadros diversos por 3\$; um crucifixo de metal por 2\$; um prato, por 200 réis; um par de vasos, por 4\$; dois copos de madeira por 500 réis; dois dits de vidro, por 500 réis; uma mesa de madeira embutida, por 10\$; uma mesinha de pinho com pés de bambú por 2\$; uma cadeira austriaca por 3\$; uma cadeira de abrir por 5\$; um dita de balanço por 10\$; — 2º *quarto*: — um pequeno guarda roupa, por 5\$; uma commoia, por 25\$; oito pequenos quadros por 1.600 réis; duas cadeiras por 6\$; uma mesinha com um gaveteiro, por 10\$; — 3º *quarto*: — uma cama de lona, por 5\$, um lavatorio por 10\$; uma toilette por 20\$; uma guarda casaca, por 40\$; um guarda roupa, por 50\$; uma mesinha de pinho com pés de cipó, por 2\$; um banheiro, por 1\$; duas cadeiras austriacas, por 6\$; uma cadeira de balanço, por 5\$; uma mesinha, por 6\$; seis quadros pequenos, por 1\$200; um cabide, por 1\$; uma estante para parede com um lote de miudezas, por 4\$; duas peanhas para parede com um lote de miudezas, por 6\$; um bidet, por 1\$000. Quarto quarto: uma mesinha de madeira, por 2\$; duas cantoneiras com miudezas, por 2\$; um pequeno crucifixo de metal, por 2\$; quatro quadros, por 2\$; um cabide para parede, por 1\$; uma estante para parede, por 1\$. Sala de jantar: uma mesa elastica com quatro taboas, por 50\$; dois dunkerkes, com espelho, por 30\$; duas mesinhas com gavetas, por 30\$; um etagere, por 40\$; uma escrivaninha, por 30\$; tres cadeiras de abrir, por 30\$; uma dita de balanço, por 15\$; duas ditas de braço, por 20\$; 17 cadeiras singelas, por 85\$; uma mesa redonda com pés de ferro, por 8\$; uma columna de ferro com vaso, por 5\$; dois vasos, por 5\$; seis porta vasos, por 12\$; uma geladeira de folha para agua, por 5\$; um porta velas, duplo por 6\$; 11 objectos de louça, diversos, por 22\$; uma estante para parede, com deztoito objectos de porcellana, diversos, por 20\$; um thermometer para parede, por 3\$; um appar. lho para clã, com cinco peças de metal branco, por 30\$; uma cafeteira pequena de metal branco, por 5\$; uma cesta de metal para pão, por 3\$; duas salvas de metal branco, por 5\$; seis canequinhas de porcellana para café, por 3\$; um lote de guardanapos, por 2\$; um assucareiro de aluminio, por 1\$; trinta e sete pratos de porcellana, para parede, por 60\$; sete pelias de onça (estragadas) por 30\$; um aquario com figura, por 5\$; quinze flechas indigenas, por 15\$; nove arcos indigenas, por 1\$800 réis; seis quadros pequenos, por 1\$200 réis. — *Purado*: — duas talhas de barro, por 4\$; dois bancos, por 3\$; uma cama de ferro velha por 2\$; uma retrete, por 5\$; uma guarda vestido, velho, por 15\$; um armario de pinho, por 15\$; uma mala com roupa velha, por 2\$; um os

pelho ordinario, por 200 réis; quatro quadros ordinarios, por 100 réis; uma estante para parede, por 200 réis; um armario de pinho, por 25; quatro caixinhas de pinho, varias, por 400 réis; dous cabides velhos, por 400 réis; tres cadeiras velhas, por 65; duas bacias esmaltadas, por 25; um tacho de folha, por 500 réis; uma escada de abrir, por 500 réis. *Cosinha*: um etagere, por 105; um relógio de parede, por 55; um trem de *cosinha*, por 55; um lito de vidros e louças, por 505; um guarda pratos, por 505; um fogão a gaz, por 105; uma mesa de pinho, coberta de zinco, por 35; uma mesinha de pinho, por 35; uma balança, por 55; uma cadeira velha, por 15; duas jarras esmaltadas, por 2500. *Porão*: uma cama de lona, por 5; uma mala com roupas velhas, por 55; uma mala com livros velhos, por 55; tres escadas velhas, por 15; uma cama de ferro, por 55; uma mala com roupas velhas, por 5500. Importa o total da avaliação dos moveis acima descriptos em 1.934\$100. A praça é feita com dinheiro à vista, ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, o general Sebastião Bandeira, com a concordancia dos interessados, como consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, à rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, para ser afixado no logar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos, em 19 de fevereiro de 1910. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão inferino, o subscrevi, *D.ogo José de Andrada Machado*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e terreno pertencentes ao espólio do finado José Augusto Pinto Machado*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, ou dello conhecimento tiverem, que, no dia 15 de março proximo futuro, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio do *Forum*, à rua dos Invalidos n. 152, para serem vendidos a quem maior lance offercer sobre a avaliação es predios e terreno abaixo transcriptos, pertencentes ao espólio do finado José Augusto Pinto Machado, de quem é inventariante Adolpho Schmidt. Descrição dos immoveis: Predio assobrado à rua Elvira Machado n. 3, com platibanda; tem na frente tres portas sobre sacadas de grade de ferro à franceza; no sobrado, uma janella de peitoril e dous mezzaninos no pavimento terreo. Ao lado esquerdo, escada de cantaria para o sobrado, sendo o predio rodeado de janellas de peitoril e diversas portas e dividido em commodos para familia. A construção é de pedra, cal e tijolo, com divisões de estuque, portoes de cantaria, todo forrado e assoalhado, no sobrado, e calçado a mosaico no pavimento terreo. Mede o predio, de frente, 10 1/2 metros por 20 metros de extensão. O terreno respectivo mede de frente 26m,75 por 23m,90 de extensão, e dahi para os fundos tem mais 16m,70, pois o terreno vae alargando para os fundos dos predios ns. 7, 9 e 9 A. E. Fechado na frente

por gradil de ferro, sobre baldrame de pedra, tendo dous portoes com pilares de cantaria, e todo murado e em parte calçado. Existem ainda no terreno tanques, galinheiros e *water-closet*. Avaliado por 30.000\$. Terreno sem numero, à rua Elvira Machado, em frente ao n. 3, murado, medindo de frente 33m,85 e de fundos 15m,75. Avaliado por 7.000\$. Predios terrees de ns. 37 a 55 da rua Delphim, tendo cada um na frente duas janellas e uma porta, sendo aquellas de peitoril, portoes de cantaria, divididos em dous salas, dous quartos e cozinha, construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha que é de telha vã e cimentada, sendo o quintal murado, com tanque e *water-closet*. Mede cada predio de frente 5m,80 por 7 1/2 metros de comprimento no corpo principal e no puxado 2m,15 de comprimento por dous metros de largura e os quintaes 11m,85 de extensão. Esses predios tem a cumieira em commum e são cobertos de telhas francezas. Avaliados cada um por 7.000\$; os 10 por 70.000\$. Predios terrees de ns. 72 a 84 da rua General Polydoro, tendo cada um na frente uma porta ao centro e duas janellas de peitoril, com portoes de cantaria, divididos em duas salas, dous quartos e cozinha; construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha, que é de telha vã e cimentada. Mede de frente cada predio 5 1/2 metros por 7m,55 de comprimento, tendo no seguimento um puchado com 2m,55 de comprimento por 2m,10 de largura, onde se acha a cozinha, seguindo-se o quintal com sete metros e cinco centímetros de comprimento (6m,05 de comprimento), onde ha tanque e *water-closet*. Avaliado, cada predio, por 7.000\$ ou os sete por 49.000\$. Predio terreo à rua General Polydoro n. 86, fazendo esquina com a rua Delphim, tendo para esta rua uma janella e duas portas, sendo aquella de peitoril e pela rua General Polydoro tres portas, todas com portadas de cantaria, aberto em armazem corrido e ladrilhado, tendo uma area aos fundos, cimentada. Construção de tijolo dobrado e forrado. Mede pela rua General Polydoro 6m,60 e pela rua Delphim 16 metros. Avaliado por 10.000\$. Importa a presente avaliação em 166.000\$. E quem os mesmos pretender, deve comparecer no dia, hora e logar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir em Juizo e no acta da praça a importancia da arrematação ou a dar fiador idoneo, que garanta a mesma. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º Officio de Orphãos do Juizo de Direito da 1ª vara de Orphãos e Ausentes, em 12 da fevereiro de 1910. Eu, Guilherme Wamosy de Macedo, escrivente juramentado, no impedimento do escrivão, subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA, ESCRIVÃO INTERINO, DR. COSTA REAL

*Fallencia de Joaquim Garcia & Comp.*

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Joaquim Garcia & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em meu cartorio, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, as relações e documentos depositados pelo syndico Banco do Brazil, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto à sua legitimidade, importancia e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra

a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que trará autoação e processo em separado. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1910.—No impedimento do escrivão, o escrivente juramentado, *Antonio de Souza Coelho*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

FALLENCIA DE F. DOMINGUES

Aviso aos credores

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Fortunato Lopes Domingues, unico responsável da firma F. Domingues, estabelecido à rua Vin'e e Quatr de Maio n. 619, com o commercio de fazendas e armario, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mattos Maia & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Domingues, estabelecido à rua Vinte e Quatro de Maio n. 619, por sentença deste juizo, de 19 de fevereiro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores A. Ribeiro Guimarães & Comp., residentes à rua General Canara n. 87, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de março de 1910, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 103; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

FALLENCIA DE COTIA & COMP.  
AVISO AOS CREDORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cotia & C. mp. a de seu socio pessoal e solidariamente responsável Anacleto Fermo de Moura Cotia, estabelecidos com o commercio de fazendas e armario à rua do Sacramento n. 95, na forma abaixo:*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Augusto Vaz & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cotia & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsável Anacleto Fermo de Moura Cotia, por sentença deste juizo de 17 de fevereiro de 1910, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo, para os efeitos legais, de 2 de janeiro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Vaz & Comp., residentes à rua da Alfandega n. 53, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os refe-



ridos credores convocadas para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de março de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

### Juizo da Decima Primeira Pretoria

*De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel Moreira, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Manoel Moreira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afirmo de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo, ou seus interessados, para no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

*De citação de vinte dias ao réo Moysés Isaac da Silva Maia, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Moysés Isaac da Silva Maia, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afirmo de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

*De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Pinto Miranhos, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Antonio Pinto Miranhos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afirmo de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente e lital de citação pelo qual

cito e chamo o referido réo ou seus interessados; para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente, para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

*De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Francellino Nascimento da Silva, na forma abaixo:*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Francellino Nascimento da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Maria Molena e José Molena, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Maria Molena e José Molena, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido estes encontrados para serem citados afim de assistirem ao summario de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo os referidos réo ou seus interessados para no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecerem neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 (moderno), afim de assistirem aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente, para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*

*De citação, com o prazo de 20 dias, á ré Martha Leopoldina da Conceição, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Martha Leopoldina da Conceição, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido esta encontrada para ser citada, afirmo de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se

passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo a referida ré ou seus interessados para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394 (moderno), afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910.— Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasco cellos.*

*De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos Antonio Gomes Marques e Manoel Luiz Teixeira, na forma abaixo*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Antonio Gomes Marques e Manoel Luiz Teixeira, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal e não tendo sido encontrados, para serem citados afim de assistirem ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme se entendeu o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo os referidos réos ou seus interessados para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecerem neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, (moderno), afim de assistirem aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente, para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de fevereiro de 1910. Eu José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

## NOTICIARIO

**Escola Naval**— Resultado dos exames de admissão, realiza-los no dia 22 de fevereiro de 1910. Geometria e Trigonometria. Aprovados plenamente: Fausto Guimarães Alves de Farias e Ilvécio Rodrigues. Aprovado simplesmente: Hugo de Moraes Pontes.

N. B. Devem comparecer á Escola os seguintes candidatos: Admator Haydt, Nestor de Carvalho, João Francisco da Matta, Luciano de Azevedo, Nelson de Castro e Francisco Martinelli.

**Correio**— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Kenig Wilhelm II*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 8.

Pelo *Hollanlia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até

á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carolina*, para Espírito Santo, Caravelas, Bahía, Villa Nova e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Istria*, para Oran, Fiume e Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Nyassa*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Santo Andress*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ilhé*, para S. Francisco do Sul e Santo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

**Amanhã:**

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gaúcho*, para Santos e Paraná, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estranos.	Total
Existiam.....	1.160	625	1.725
Entraram.....	47	30	77
Sahiram.....	40	23	63
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.029	629	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de

1.251 consultantes, para os quaes se aviaram 1.376 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes, 21 operações, 82 curativos, 44 applicações electro-therapicas e 40 applicações hydrotherapicas.

**Obituario**—Foram sepultadas, no dia 20 de fevereiro de 1910, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	5
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	7
No dia 21, 54 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	16
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	11

**Observatorio Nacional**—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 21 de fevereiro de 1910.

Horas	Barometro 0.	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	754.5	27.2	21.8	81	0.0	Calma	3	C. CK	
2 a. m.....	753.5	26.7	21.1	81	1.6	E			
3 a. m.....	753.5	26.7	21.1	81	2.7	NE			
4 a. m.....	753.8	26.6	21.0	81	1.5	SSE	2	C. CK	
5 a. m.....	753.9	26.7	21.1	81	2.2	S			
6 a. m.....	754.2	26.7	21.1	81	2.4	S			
7 a. m.....	755.0	26.4	21.1	82	0.0	Calma	4	CK. KN	
8 a. m.....	755.0	26.7	20.3	79	5.3	SSE			
9 a. m.....	755.3	23.8	20.1	77	6.2	SSE	7	CK. K. KN	
10 a. m.....	755.0	28.3	22.1	77	1.0	NW	8	C. CK. KN	
11 a. m.....	755.2	26.8	20.6	79	6.2	SSE			
1/2 dia.....	755.5	27.8	20.6	74	7.6	SSE	8	C. CK. KN	
1 p. m.....	755.0	27.6	21.2	77	7.6	SSE	5	C. CK. K	
2 p. m.....	751.7	27.0	20.7	78	7.1	SSE			
3 p. m.....	754.7	27.0	18.8	71	7.1	SSE	4	C. CK. K	
4 p. m.....	754.6	26.8	19.3	73	3.3	SSE	6	C. CK. K	
5 p. m.....	755.0	26.1	20.1	80	10.2	SSE			
6 p. m.....	755.4	26.3	20.2	79	10.2	SSE			
7 p. m.....	755.8	25.8	20.7	83	5.6	SSE	9	N. KN. SK	
8 p. m.....	753.4	25.8	20.7	83	6.0	SSE			
9 p. m.....	753.7	25.6	20.8	85	5.0	SSE			
10 p. m.....	757.1	25.8	20.7	83	3.2	SSE	10	N. KN	
11 p. m.....	756.9	25.4	20.9	87	3.5	SSE			
1/2 noite.....	756.9	25.2	21.1	88	5.0	SSE			
Médias....	755.19	26.58	20.72	89.0	4.8		6.0		

Temperatura: maxima 28.0 ás 12.15 p. m.; minima 25.2 á 1/2 noite. Evaporação em 24 horas 3.6. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 2. Chuva cahida: 7 hs. da manhã 0.00; 7 hs. da noite 0.00. Total em 24 horas 0.00. Horas de insolação 9.22 hs.—9.13 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.<sup>m</sup> a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.7	21.2	—	Quasi nublado	Incerto	ENE	3	—
Parnahyba.....	—	—	31.6	23.1	—	Quasi nublado	Bom	ENE	4	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	761.59	23.4	30.7	25.0	17.68	Nublado	Incerto	ENE	2	—
Natal.....	761.70	29.4	30.3	24.3	20.03	Quasi nublado	Sombrio	ESE	6	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.98	30.0	31.0	26.3	20.46	Nublado	Incerto	E	4	—
Jazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.6	24.8	—	Meio nublado	Bom	N	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.20	28.6	32.0	23.7	22.33	Meio nublado	Claro	S	—	—
Ondina.....	761.43	26.9	27.7	21.1	22.58	Nublado	Encoberto	SV	1	Nev. ten. baixo
Caeté.....	759.48	20.7	27.4	18.1	16.55	Nublado	Encoberto	ESE	2	—
Ilhéos.....	761.98	26.1	20.0	23.1	21.09	Nublado	Incerto	E	2	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	759.89	25.4	27.2	22.9	21.32	Meio nublado	Bom	WSW	2	—
Victoria.....	760.88	27.9	31.7	25.9	22.36	Limpo	Bom	E	1	—
Barbacena.....	761.63	21.0	25.2	17.5	15.77	Nublado	Encoberto	ESE	3	—
Juiz de Fora.....	762.35	27.2	35.9	17.6	18.30	Meio nublado	Bom	S	1	—
Capital (Rio).....	761.08	27.2	32.2	24.4	21.01	Quasi nublado	Incerto	SSE	4	—
Campinas.....	760.61	25.3	30.4	18.1	16.94	Quasi nublado	Bom	SE	4	—
S. Paulo.....	761.90	23.0	32.0	20.0	17.67	Nublado	Bom	S	2	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	762.37	19.4	25.5	15.9	14.82	Nublado	Encoberto	E	6	—
Curitiba.....	763.70	19.7	30.5	17.1	15.12	Nublado	Incerto	SE	3	—
Paranaguá.....	761.88	24.5	30.5	22.5	17.98	Nublado	Sombrio	ESE	1	—
Florianopolis.....	764.65	21.5	23.8	21.0	15.92	Nublado	Encoberto	S	5	—
Posoilas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	762.93	18.0	24.5	19.0	11.93	Nublado	Bom	S	4	—
Porto Alegre.....	765.72	24.5	29.7	21.5	17.55	Limpo	Bom	S	2	Nev. ten. baixo
Cardoba.....	768.00	12.0	17.0	7.0	6.77	Limpo	—	S	2	—
Bagé.....	751.46	23.7	24.3	22.3	16.49	Quasi limpo	Bom	SE	6	—
Rio Grande.....	765.48	21.0	25.0	15.6	11.24	Meio nublado	Ameaçador	SSE	2	—
Mendoza.....	767.00	11.0	14.0	7.0	8.56	Nublado	—	S	2	—
Rosario.....	767.10	11.0	16.0	6.0	7.37	Limpo	—	SE	2	—
Montevideo.....	767.30	16.0	17.0	13.0	8.03	Nublado	Incerto	ESE	2	—
Buenos Aires.....	765.90	12.0	19.0	4.0	6.77	Limpo	—	S	2	—

OCCURENCIAS

Em Guarapuava chuveitou a intervallos no correr do dia de hontem.  
 Em Curitiba trovejou a W e cahiram aguaceiros na tarde de hontem. Chuva : 10.<sup>m</sup>/m 20.  
 Em Paranaguá choveu hontem á tarde e á noite.  
 Em Florianopolis chuveitou e trovejou na tarde de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 13° e no Rio Grande com 15°6.  
 As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Observações meteorológicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosferico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	29.8	24.1	—	Meio nublado	Incerto	ENE	2	..
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	29.5	26.1	—	Meio nublado	Incerto	ENE	4	..
Parahyba	—	—	32.5	22.2	—	Meio nublado	Bom	NE	1	..
Recife	761.88	26.0	32.9	26.3	22.16	Meio nublado	Bom	ESE	4	..
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	31.1	24.3	—	Quasi limpo	Bom	N	1	Nev. ten. alto
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	762.00	27.0	30.3	27.7	32.12	Quasi nublado	Sombrio	SW	2	..
Caetité	759.98	22.0	29.3	18.4	16.33	Nublado	Encoberto	ESE	2	..
Ilhéos	763.18	24.5	20.0	23.0	19.03	Quasi nublado	Incerto	NE	2	Chuveiros
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	761.61	25.3	29.6	22.5	19.66	Meio nublado	Bom	ESE	3	..
Victoria	763.18	27.9	31.2	23.5	22.92	Meio nublado	Bom	NE	1	..
Barbacena	763.23	20.8	24.8	18.4	14.93	Nublado	Bom	ESE	3	Nev. ten.
Juiz de Fora	765.13	22.8	33.0	?	17.59	Nublado	Incerto	S	2	..
Capital (Rio)	763.36	26.0	23.0	25.6	20.19	Nublado	Bom	NNE	2	..
Campinas	763.45	22.6	29.1	19.5	16.91	Nublado	Incerto	SE	1	Chuveiros
S. Paulo	763.37	21.0	25.5	10.0	16.69	Nublado	Incerto	SE	2	Garôa
Santos	763.88	23.6	25.3	22.8	20.52	Nublado	Incerto	E	3	Garôa
Guarapuava	768.81	18.4	25.8	15.5	13.57	Nublado	Encoberto	E	6	..
Curytiba	765.37	18.1	28.0	15.2	13.61	Nublado	Incerto	ENE	2	..
Paranaguá	767.08	23.0	30.8	20.9	17.63	Nublado	Incerto	W	1	Nev. ten. alto
Florianopolis	766.05	20.7	21.6	20.5	15.79	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Posadas	763.20	22.0	37.0	10.0	14.51	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes	763.60	20.0	15.0	?	9.65	Meio nublado	—	E	2	..
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	762.65	19.5	25.5	18.0	15.25	Nublado	Bom	E	4	..
Porto Alegre	764.21	25.2	27.6	21.0	20.49	Nublado	Incerto	SE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba	765.01	19.0	21.0	17.0	4.95	Meio nublado	—	Calma	0	..
Bagé	759.40	24.7	23.4	23.5	17.49	Quasi limpo	Bom	W	6	..
Rio Grande	765.18	21.8	26.1	19.5	13.35	Nublado	Encoberto	NE	2	Nev. ten. baixo
Mendoza	763.00	14.0	17.0	10.0	10.56	Nublado	—	N	2	..
Rosario	757.40	14.0	21.0	6.0	7.98	Quasi limpo	—	NE	2	..
Montevideo	766.20	20.6	20.6	13.5	10.73	Limpo	Bom	NNW	2	..
Buenos-Aires	767.75	16.0	20.0	11.0	8.03	Meio nublado	—	E	2	..

## OCCURENCIAS

Em Guarapuava relampejou e chuveou na tarde de hontem.

Em Curytiba chuveou a intervallos no correr do dia de hontem.

Em Paranaguá choveu durante o dia de hontem.

Em Florianopolis choveu no correr do dia.

Em Porto Alegre choveu na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Paranaguá com 10,° 0 e em Montevideo com 13,° 5.

# MARCAS REGISTRADAS

N. 3.352

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se, sob n. 3.352, nesta repartição, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, realizada em 19 de janeiro proximo passado, que votou, approvando-as, as alterações feitas em diversos artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1910. — *Sylvio Teixeira*, secretario interino.

N. 6.552

Manoel de Oliveira Leitão, estabelecido com fabrica de cigarros, á rua Senhor dos Passos n. 30, adopta a marca acima collada, denominada *Nabuco*, para distinguir os productos de seu fabrico. Consiste a dita marca em um rotulo rectangular contendo o retrato em busto do distincto diplomata brasileiro Joaquim Nabuco, tendo aos lados a denominação dos cigarros, a qualidade dos fumos, o nome do fabricante e a sede da fabrica. A marca será usada em volta dos maços de cigarros e será usada em todas as cores ou em quaesquer dellas. — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1910. — *Manoel de Oliveira Leitão*. (Inutilizada uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de fevereiro de 1910. — O secretario interino, *Sylvio Teixeira*.

Registrada sob n. 6.552, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — O secretario interino, *Sylvio Teixeira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de fevereiro de 1910 :		
Em ouro....	100:155\$592	
Em papel....	167:532\$706	237:688\$298
Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1910.....		
	5.323:071\$532	
Em igual periodo de 1909...	4.451:522\$716	
Diferença a maior em 1910	871:548\$816	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de fevereiro de 1910

Interior.....	19:032\$043	
Consumo :		
Fumo.....	5:054\$000	
Rebidas.....	6:052\$400	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	2:104\$000	
Perfumarias....	293\$000	
E. pharmaceuticas.....	1.313\$000	
Vinagre.....	12\$000	
Conservas.....	170\$000	
Chapéus.....	2:840\$000	
Tecidos.....	10:000\$000	
Bengalas.....	2\$000	
Registro.....	5:75\$000	40:916\$000
Extraordinaria.....		
Deposito.....	110:083\$575	
Deposito.....	8\$000	
Renda com applicação especial.....		
	357\$524	
170:397\$142		

Renda de 1 a 21 de fevereiro de 1910..... 2.071:018\$828

2.261:415\$070

Em igual periodo de 1909... 2.297:935\$180

# EDITAES E AVISOS

## Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretari do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909. — *João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario.

## Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Dr. chefe de Policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 2 de março proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a supra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestato de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exercer e que tenha exercido e de bom desempenho della;
- d) attestato medico, provando não soffrer Phobesia que o impossibilite de servir.

As provas de exame serão escriptas e oraes e constarão de uma questão juridica policial, de redação e correspondencia official, e a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de identidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de fevereiro de 1910. — O secretario, *Damasio de Proença Gomes*.

## Secretaria da Policia do Districto Federal

Pela secretaria da Policia do Districto Federal se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo cessado, ha mais de seis mezos, as operações de casa de emprestimos sob penhores de *Pereira Guimarães*, á rua da Carioca n. 41, antigo, devem os respectivos mutuarios apresentar qualquer reclamação no prazo de 10 dias, contados da presente data.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 22 de fevereiro de 1910. — O secretario, *Damasio de Proença Gomes*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analysos, não foram considerados nocivos á saude publica:

No estabelecimento de *J. A. Rodrigues & Comp.*, á rua do Rosario n. 90:

Amostra de manteiga mineira. E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de manteiga «Puro creme». E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento de *A. S. Terra*, á rua do Ouvidor n. 119:

Amostra de manteiga virgem de puro leite. E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento commercial de *J. J. de Azevedo & Comp.*, á rua Acre n. 54:

Amostra da manteiga «Beija Flor». E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Amostra de manteiga «Anleade». E' uma manteiga de inferior qualidade, em começo de rancificação; a analyse não revelou a presença de agentes conservadores nocivos.

No deposito de *Antonio da Rocha Passos*, á rua Acre n. 74:

Amostra de «Aperitivo Passos». E' uma aguardente de cunha, contendo principios aromaticos de fructo denominado «Aniz», na qual a analyse revelou 33,2% em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

No estabelecimento de *Rodrigues & Figueiredo*, á rua do Sacramento n. 41:

Amostra de aguardente de uva do Rio Grande. Na amostra de aguardente referida, que continha 49% em volume de alcool, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

No estabelecimento de *C. Bordeaux & Comp.*, á rua de S. Bento n. 15:

Amostra de manteiga mineira sem rival. A analyse não revelou, nesta amostra de manteiga, a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de 1910. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim

de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Senhor dos Passos ns. 152 e 154, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Rua Senhor dos Passos ns. 153 e 163, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua da Alfandega n. 253, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua do Hospicio ns. 270, 272 e 274, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Rua da Alfandega n. 201, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua da Alfandega n. 319, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Jorge Rudge n. 120, dia 21 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;  
Rua Duque de Caxias n. 49, dia 21 do corrente, á 1 hora e 35 minutos;  
Rua Torres Homem n. 65, dia 21 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;  
Rua Barão de S. Francisco Filho n. 41, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 8, dia 23 do corrente, á 1 hora e 35 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 10, dia 23 do corrente, á 1 hora e 40 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 16, dia 23 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 18, dia 23 do corrente, á 1 hora e 50 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 20, dia 23 do corrente, á 1 hora e 55 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 34, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 5 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 37, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos;  
Rua Pinto de Figueiredo n. 62, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos;  
Rua Visconde de Itamaraty n. 39, dia 25 do corrente, á 1 hora e 20 minutos;  
Rua Conde de Bomfim n. 298, dia 25 do corrente, á 1 hora e 40 minutos;  
Rua Club Athletico n. 2 (antigo), dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua Gonzaga Bastos n. 24, dia 28 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua Beila de S. Luiz n. 16, dia 28 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;  
Rua Barão de Mesquita n. 539, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua Barão de Mesquita n. 793, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizacao de generos alimenticios no botéqum de José Pereira de Azevedo & Irmaes, á rua da Prainha n. 28, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de aguardente do Reino. Nesta amostra que apresenta os caracteres das aguardentes denominadas do Reino, a ana lyse revelou a presença de 53,4 % em vo-

lume de alcool, notavel proporção de aldeydos, furfural, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de fevereiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria do Patrimonio Nacional

*Aforamento de terrenos de accrescidos, com 18<sup>m</sup> de frente onde estão edificadas seis casinhas, no porto da Ponte, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, requerido por José Alves de Azevedo, já foveiro das marinhas respectivas, sob n. 124.*

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo José Alves de Azevedo, já foveiro dos terrenos de marinhas, sob n. 124, requerido por aforamento os citados terrenos de accrescidos, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresental-as nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual a nenhuma se attendará.

Directoria do Patrimonio Nacional, em 1 de fevereiro de 1910.—O director, Alfredo Rocha.

### Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que as restituições de impostos relativos ao exercicio de 1909 serão pagas por esta repartição até o dia 31 de março, cahindo em exercicio findos as quantias que não forem procedidas até essa data.

1<sup>a</sup> Sub-Directoraria da Recebedoria do Districto Federal, 18 de fevereiro de 1910.—Hermanno Eugenio Tavares, sorvindo de sub-director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria desta Alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5<sup>o</sup> cap. 5<sup>o</sup> da Consolidação das Leis das Alfandes sem que lhes fique direito de allegar contra o effeito da venda.

Trapecho das Docas Nacionaes — Manifesto n. 633 — FC: 75 barris sem numerds, vindos de Leixões no vapor inglez *Tortorello*, descarregados em 4 de julho de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 623 — SC: 50 barris sem numerds, vindos do Rio da Prata no vapor oriental *Smba*, descarregados em 8 de julho de 1909, consignados á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3<sup>a</sup> secção, em 21 de fevereiro de 1910.—O chefe; M. Antonino de Carvalho Acaña.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por

sua conta, nos termos do Tit. 5<sup>o</sup> Cap. 5<sup>o</sup>, da da Consolidação das Leis das Alfandes, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11 — Manifesto n. 652 — ACS: 1 caixa n. 20, vinda da Inglaterra no vapor inglez *Orosa*, descarregada em 8 de julho de 1909, consignada a Alberto de Carvalho Silva.

Manifesto n. 675 — JWNC—LC: 1 caixa n. 1, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 15 de julho de 1909, consignação ignorada.

Manifesto n. 675 — 6.403—TS: 2 caixas ns. 5.512 e 5.518, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a Leuzinger & Coyp.

Manifesto n. 675 — 6.403—TS: 2 caixas ns. 5.515 e 5.497, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 675 — 6.403—TS: 2 caixas ns. 5.503 e 5.510, vindas no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 675 — 6.403—TS: 2 caixas ns. 5.503 e 5.503, vindas no vapor hollandez *Hollandia*, de Amsterdam, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 675 — 6.403—TS: 2 caixas ns. 5.499 e 5.517, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 15 de julho de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 675—6.403—TS: 2 caixas numeros 5.503 e 5.511, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 675—6.403—TS: 2 caixas numeros 5.507 e 5.598, vindas no mesmo vapor descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 675—6.403—TS: 2 caixas ns. 5.511 e 5.505, vindas de Amsterdam no mesmo vapor, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 675—6.403—ST: 2 caixas numeros 5.516 e 5.502, vindas de Amsterdam no mesmo vapor em 15 de julho de 1909 e consignadas aos mesmos.

Manifesto n. 675—6.403 TS: 2 caixas numeros 5.499 e 5.504, vindas de Amsterdam no mesmo vapor, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas aos mesmos.

Manifesto n. 675 — 6.403 — TS: 2 caixas ns. 5.494 e 5.501, vindas de Amsterdam no mesmo vapor, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas aos mesmos.

Manifesto n. 675—6.403—TS: 2 caixas numeros 5.513 e 5.335, vindas de Amsterdam no mesmo vapor, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas aos mesmos.

Manifesto n. 655—6.403—TS: 2 caixas numeros 5.506 e 5.393, vindas de Amsterdam no mesmo vapor, descarregadas em 15 de julho de 1909 e consignadas aos mesmos.

Manifesto n. 675—9.627—T: 1 caixa sem numero, vinda de Amsterdam no mesmo vapor, descarregada em 15 de julho de 1909 e consignada aos mesmos.

Manifesto n. 653 — ABCF: 1 caixa n. 18, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 16 de julho de 1909 e consignada a Theodor Heiwik.

Manifesto n. 653 — EHC: 1 caixa n. 23, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, descarregada em 16 de julho de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 638—EH: uma caixa n. 9.306, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, de carregada em 16 de julho de 1909, consignada a Leuzinger & Comp.







Idem: 1 dita, idem, idem, idem.  
 JEA: 1 dita n. 6, idem, idem.  
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 2 de fevereiro de 1910.  
 Armazem n. 11—EBC: 1 caixa n. 401.215, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 239.391, idem.  
 Idem: 1 dita n. 239.580, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 289.282, idem,  
 AKC: 1 dita n. 105, idem.  
 Major Brazil: 1 dita n. 5, repregada,  
 ECE: 1 dita n. 441, repregada.  
 POC: 1 dita n. 6.243, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.246, repregada.  
 RC: 1 dita n. 9.433, avariada.  
 FMC: 1 dita n. 6.205, repregada.  
 JES: 1 engradado n. 9.054, idem.  
 Idem: 1 dito n. 9.055, idem.  
 CETA: 1 barrica, n. 400.623 repregada e avariada.  
 CDTI: 1 dita n. 401.221, avariado.  
 FBC: 1 dita n. 491.141, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 401.129, idem.  
 JESG: 1 engradado n. 9.052, avariado.  
 2035: 1 barrica n. 6.123, repregada.  
 Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em 17 de fevereiro de 1909.  
 Armazem de Bagagem—BF: 1 caixa s/a, aberta.  
 F. Marterll: 1 dita, sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor italiano *Mendonça*, entrado em 19 de fevereiro de 1910.  
 Armazem de Bagagem—S. Senador: 1 caixa sem numero, avariada.  
 Sem marca: 1 dita n. 324, aberta.  
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 16 de dezembro de 1910.  
 Sobre agua—CTC: 1 caixa n. 116, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 142, idem.  
 Idem: 1 dita n. 32, idem.  
 Idem: 1 dita n. 143, idem.  
 Vapor italiano *Attività*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.  
 Docas—FGC: 3 taboas sem numero, quebradas.  
 Vapor inglez *Tinturello*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.  
 Docas—JFC: 8 quintos sem numero, com falta.  
 OC&C: 2 ditos sem numero, idem.  
 TB&C: 2 decimos sem numero, idem.  
 União Importadores—Rio de Janeiro—Nobrega dos Santos: 12 quintos sem numero, idem.  
 Vapor hollandez *Hollandü*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.  
 Docas—CTC: 2 decimos sem numero, com falta.  
 CC: 4 ditos sem numero, idem.  
 Vapor austriaco *Istria*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.  
 Docas—GAF—CS: 6 bordalezas sem numero, com falta.  
 Rio de Janeiro: 7 taboas sem numero, quebradas.  
 CSR: 2 ditos sem numero, idem.  
 MAC: 2 ditos sem numero, idem.  
 JPC: 3 barricas sem numero, com falta.  
 Vapor allemão *Eslanger*, entrado em fevereiro de 1910.  
 Docas—C. Momá: 3 quintos sem numero, com falta.  
 G: 1 dito sem numero, idem.  
 Thomé & C.: 2 ditos sem numero, idem.  
 BAC: 4 saccos sem numero, idem.  
 Idem: 4 ditos sem numero, com falta e avariados.  
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 27 de janeiro de 1910.  
 Docas—BMC: 2 quintos sem numero, com falta.  
 MRP: 2 ditos sem numero, idem.  
 CR: 3 decimos sem numero, idem.  
 Alfandega, 22 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*

## Ministerio da Guerra

## DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Resumo das propostas apresentadas à Comissão de Compras, em sessão de 19 de fevereiro de 1910, para o fornecimento de um caminhão automovel

James Magnus & Comp.:

*Motoren und Lastwagen A. G.*, força de 30 cavallos, capacidade de quatro a cinco toneladas metricas, rodas de borracha, preço 17:500\$, prazo de tres mezes.

Isnard & Comp.:

*Panhard*, força de 21 cavallos, capacidade de quatro toneladas metricas, rodas de borracha, preço 16:000\$, prazo de quatro mezes.

*DeLahye*, força de 24 cavallos, capacidade de quatro toneladas metricas, rodas de borracha, preço 16:000\$, prazo de quatro mezes.

*Aries*, força de 22 cavallos, capacidade de quatro toneladas metricas, rodas de borracha, preço 16:000\$, prazo de quatro mezes.

Arens & Comp.:

*DeLahye*, força de 18 a 20 cavallos, capacidade de tres a quatro toneladas metricas, rodas de borracha, preço 16:472\$35, prazo de cinco mezes.

Carlos Augusto de Miranda Jordão:

*Dietrich*, força de 25 cavallos, capacidade de cinco toneladas metricas, rodas duplas de borracha, preço 17:300\$, prazo de um mez.

Idem, idem, idem, idem, com duas rodas de borracha e duas de aço, preço 14:500\$, prazo de um mez.

Müller & Comp.:

*Orion*, força de 20 a 22 cavallos, capacidade de quatro toneladas metricas, duas rodas de borracha e duas de aço, preço de 15:000\$, prazo de tres mezes.

*Orion*, força de 20 a 22 cavallos, capacidade de quatro toneladas metricas, rodas duplas de borracha, preço 16:000\$, prazo de tres mezes.

Departamento da Administração, 22 de fevereiro de 1910, Felinto Elísio Ferreira, secretario.

## JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 10º districto do Sant'Anna, abaixo mencionados, que deverão apresentar, dentro de 15 dias, a contar da publicação do presente edital, documentos que provem as suas qualidades de estrangeiros:

Manoel Castularos, alistado sob n. 8, que allegou ser argentino.

Manoel Ferreira, Joaquim José Ferreira, Dionysio Teixeira, José Fernandes da Silva Carvalho e Manoel Loureiro da Cunha, alistados sob ns. 71, 101, 103, 115, 119 e 127, que allegaram ser portugueses.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 17 de fevereiro de 1910.—Carlos Jansen Junior, capitão secretario.

## DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de São Christovão)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas, no dia 26 de fevereiro, até ás 2 horas da tarde, para compras dos artigos abaixo especificados:

Uma bomba typo P, 155/60, conjugada directamente com um motor de corrente

triphaseica, 210 volts, 50 cycles, de 7 cavallos de força efectiva, typo M D 160-750, fazendo cerca de 715 rotações por minuto;  
 Um rheostato para o motor;  
 Um eliminador de areia, com as competentes juntas e gachetas;  
 Um interruptor tripolar de 30 ampères;  
 Tres seguranças com fusíveis até 30 ampères.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, deverão apresentar suas habilitações, de accordo com as disposições vigentes, até á vespera da concorrência.

Quaesquer esclarecimentos serão dados aos interessados, neste departamento.

4ª Divisão, 16 de fevereiro de 1910.—Jacques Ourique, coronel-chefe.

## DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de S. Christovão)

Conceitos no escalar n. 9

A comissão de compras deste departamento recebe propostas, no dia 26 do corrente mez para concertos no escalar n. 9, abaixo especificados:

Substituição do ebre do fundo, de duas taboas da cinta e verlugos, de quatro cavernas e seis braços, ferro da borda, bancos, collocação de roda do proa com chapas de metal, seis forquetas do ferro, paneiros, leme e meia lua, concerto do carro de popa, calafeto geral e pintura.

As pessoas que pretenderem contractar esses concertos, deverão previamente habilitar-se neste departamento, até o dia 25, ao meio dia, na forma das disposições em vigor, e fazer a caução de 200\$ na Directoria do Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a 1ª via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, e declarar que se sujeitam ás multas e mais disposições em vigor.

4ª Divisão, em 15 de fevereiro de 1910.—Jacques Ourique, coronel-chefe.

## Capitania do Porto

O capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas interna o Sr. Manoel Alves Pires, residente no Engenho da Pedra, porto da Olaria, districto de Inhaúma, para no prazo de 15 dias não só retirar do Socorro Naval o material demolido da ponte que clandestinamente construiu no porto da Olaria e Engenho da Pedra, demolição esta feita pelo pessoal da Capitania do Porto, como a pagar nesta repartição a quantia de 500\$, e como indemnização do trabalho executado para demolição da referida ponte.

Si findo o referido prazo não tiver retirado do Socorro Naval o material depositado, será elle vendido em leilão de accordo com o art. 152 do decreto n. 6.617, de 20 de agosto de 1907, deduzindo-se da quantia o que tem de ser pago como indemnização de accordo com o § 3º do art. 166 do referido decreto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—José Ramos da Fonseca, capitão de mar e guerra capitão do porto.

## Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director previno aos interessados que o exame de physica e chimica terá lugar no proximo dia 23, ás 10 horas. Escola Naval, 21 de fevereiro de 1910.—Ana Tor Bueno de Andrada, 1º official.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que o exame de portuguez, para os candidatos aptos em junta de recurso, terá lugar no proximo dia 25, ás 10 horas.

Escola Naval, 22 de fevereiro de 1910. — *Amaçor Bueno de Andrade*, 1º official. (

**Junta Commercial**

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1910

Presidente interino, Torres—Secretario interino, Sylvio Teixeira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Conceição, Gouliart, Julio Cesar e Lyra, e o secretario interino Sylvio Teixeira, faltando com causa justificada os deputados Guimarães e Couto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

**EXPEDIENTE**

Edital de 15 de fevereiro de 1910 do Dr. Juiz da 2ª vara do commercio, communicando a fallencia de G. Kratz, estabelecido á rua Itapirú n. 246. — Annote-se e archive-se.

**Requerimentos:**

De Edward & John Burke, limited, Inglaterra, para o registro da marca «Rhapsodia» que distingue aguas mineraes e gazozas de seu commercio. — Deferido.

De *Comptoir Général de Vente de la Montre Roskoff, Société Anonyme Veuve Chs. Léon Schmid & C*, Suissa, para o registro da marca que distingue relógios, partes de relógios, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De *The Autopiano Company*, Estados Unidos da America do Norte, para registro da marca «Autopiano», que distingue pianos automaticos e pianolas de sua fabricação. — Deferido.

De *The Procter y Gamble Company*, estabelecidos em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Yvory», que distingue sabão para lavagens, toilettes, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De *The N. K. Fuirbank Company*, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Cottolene», que distingue substancias alimentares preparadas com gorduras, oleos, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De *Pieriless Rubber Manufacturing Company*, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Rainbow», que distingue correias, mangueiras e engaxetamento para machinas, de sua fabricação. — Deferido.

De Rathps & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca «Vasanol», que distingue productos pharmaceuticos, objectos para ligaduras, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De William Hollins & Company, limited, Inglaterra, successores de Williams Hollins Limited, para se fazer no registro a competente annotação da transferencia feita a ella petionaria, da marca pertencente a sua antecessora e registrada nesta junta sob o n. 1.209. — Deferido.

De Davidson, Pullen & Comp, para o registro da marca «Palmerston» que distingue ferragens, enxadas, cavadeiras, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Hime & Comp., para o registro da marca «Minerva», que distingue o coalho para leite, de seu commercio. — Deferido.

De Manoel de Oliveira Leitão, para o registro da marca «Nabucc», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De J. Romeu Migliccia para o registro da marca «Estrella», que distingue kerozene, olecs, gazolina, etc., de seu commercio. —

Como requer, cancellando-se a marca registrada sob o n. 2.507, a vista dos documentos apresentados pelo petionario.

De F. de Almeida & Comp., para o registro da marca «Bostock» que distingue o calçado de seu commercio. — Revoga-se o despacho anterior. Registre-se a marca dos petionarios.

Da Companhia Formicida Capanema e de Azevelo Irmão, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 6.476 e 6.483.

Da Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, para o deposito de suas marcas «Domestica», «Soberano», «Recife», «Vaqueiro» e «Bem-te-vi», registradas na Junta Commercial do Recife sob os ns. 651, 652, 653, 654 e 655. — Deferido.

De Matheus Malfatti, para o deposito de sua marca «Café do Riachuelo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.246. — Deferido.

De Sotero de Souza & Comp., para o deposito de sua marca «Cordas Ypiranga», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.247. — Deferido.

De Gizzi & Comp., para o deposito de sua marca «Agua Saborosa», registrado na Junta Commercial do Pará. — Indeferido, por já ter passado o prazo legal.

De A. Companhia Melhoramentos do Espirito Santo, para o archivamento de actas, estatutos e demais papeis concernentes á sua constituição. — Deferido.

De A. Rebiano & Comp., Narciso & Comp., José Soares Patricio Junior & Comp., Pinto, Alvares & Comp., Marques Silva & Comp., Costa & Fernandes, Mayrink, Abreu & Comp., Lyra & Salgado, Monteiro Ramassar & Comp., Faria Placido & Comp., Coelho Cabral & Comp., João Fernandes & Sobrinho, S. Lara & Comp. e Assis Pinto & Brandão, para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferido.

De Sampaio Avelino & Comp., para o archivamento de seu contracto social (renovação). — Deferido, devendo fazer o registro da firma.

De Moreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique-se a firma por já existir identica registrada sob o n. 14.802.

De Araujo, Corrêa & Comp. e H. Marti & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Machado & Gil, Magalhães, Costa & Comp., Pinheiro & Barros, Justino de Souza & Comp., Magalhães e Orestes, G. Moraes & Comp., Mayrink Abreu & Comp., Carlos de Medeiros & Comp., Humberto de Lima & Comp., Fernandes, Moreira & Comp., e Marques Silva & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Antonio Baptista Coelho, Araujo Sampaio & Comp., J. S. Kairuz, Manoel de Oliveira Leitão, J. Soares, Almeida & Almeida, Costa, Riaganço & Salina, G. Coutinho & Fonseca, A. Ferreira Moreira, Pavageanz & Silva, Benjamin Freire, Alfonso Ferreira Martins Adegas, Madame Soussan, Antonio Xavier Pereira e Alves Irmão & Comp, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Manoel Ferreira dos Santos, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, por já existir firma identica registrada em 17 de novembro de 1893, sob o n. 6.603.

De A. F. Moreira, para o cancellamento de sua firma Alvaro Ferreira Moreira, registrada em 10 do corrente sob n. 18.233. — Deferido.

De Dixon & Comp. e E. Schnoor, para a annotação da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, aquelle da rua da Alfândega n. 45 moderno e 31 antigo para a

Avenida Central n. 63 e este da Avenida Central, Hotel Avenida, 3º andar, para a mesma avenida n. 46, 5º andar. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de fevereiro de 1910. — O official maior, *Honorio de Campos*.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/n	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Paris.....	\$632	\$638
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$335
» Nova York.....	—	3303
Libra esterlina, em moeda	—	164050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$..	1.006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1.010\$000
Ditas idem, 1903, port.....	1.010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	302\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	184\$000
Ditas Minas Geraes de 200\$, %., nom.....	168\$000
Ditas idem idem, de 500\$, nom..	420\$000
Ditas de 5 %, 1.000\$, nom.....	845\$000
Ditas do Rio de Janeiro de 500\$, 5 %, nom.....	430\$ 00
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	80\$000
Banco do Brazil, integ.....	179\$0 10
Comp. Terras e Colonização....	4\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	21\$500
Comp. Docas da Bahia c/50 %..	23\$000
Comp. Estrada de Ferro do Goyaz.....	28\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	50\$000
Comp. Tecidos Fabril S. Joaquim.....	110\$000
Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	150\$000
Comp. Tecidos Botafogo.....	210\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	270\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	195\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª série.....	218\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS****Moinho Santa Cruz**

ACTA DA REUNIÃO DOS INTERESSADOS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES «MACHADOS, MELLO & COMP.» SOB A DENOMINAÇÃO «MOINHO SANTA CRUZ», PARA A LOUVAÇÃO DE PERITOS QUE TEMEM DE DAR VALOR ACS BENS, COUSAS E DIREITOS QUE ESTA SOCIEDADE ENCAMPA

Aos 20 dias do mez de dezembro de 1909, em virtude de convocação previamente annunciada, reuniram-se ás 2 horas da tarde no sobrado da casa n. 24, da rua Primeiro

de Março, desta cidade, os subscriptores das acções da sociedade que se vão constituir sob a firma de «Machados, Mello & Comp.» e com a denominação de «Moinho Santa Cruz». Por aclamação dos interessados presentes, assumiu a presidência da reunião o subscriptor Sr. Joaquim Manoel de Campos Amaral que, depois de verificar pelo livro respectivo a presença do accionistas que representavam 7.900 acções, das 8.750 subscriptas; e, presentes também, os socios solidarios Srs. Eduardo Alves Machado, Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello; portanto numero legal de associados, convidou para secretariar os trabalhos os Srs. accionistas Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Hans Stoltz, este representante da firma Herm Stoltz & Comp., e declarou em seguida aberta a sessão.

Expostos os fins da reunião, o Sr. presidente entendeu fazer proceder á leitura dos estatutos para m vis claramente se julgar do futuro da sociedade, leitura que foi feita pelo Sr. 1º secretario, com applausos de todos os presentes.

Neste sentido ainda o Sr. presidente convidou o socio solidario Sr. Francisco de Assumpção Mello para expor pessoalmente á assemblea os onus e vantagens da concessão outorgada pelo Estado do Rio de Janeiro e prestar as explicações julgadas necessarias ao inteiro conhecimento do negocio que a sociedade tem por fim explorar.

O Sr. Francisco de Assumpção Mello, aceitando o convite, historiou com clareza a concessão, exemplificando todos os seus onus e vantagens; e, basando-se nos documentos presentes e apoiado pela escriptura de compra de todos os machinismos, demonstrou a exactidão dos calculos anteriormente apresentados aos Srs. accionistas, dos quaes resultou a perfeita viabilidade do negocio e a ampla remuneração dos capitales nelle empregados.

Estes calculos que haviam sido confeccionados pelos socios solidarios, na base do resultado por elles encontrado na exploração dos varios moinhos, que tiveram em Buenos Ayres, e pela sua experiencia de mais de 20 annos, foram, nesta reunião, perfeitamente ratificados pelo Sr. Hans Stoltz, não só na sua qualidade de accionista, como principalmente na de representante da fabrica constructora dos machinismos do moinho.

Consultados pelo Sr. presidente, os presentes dispensaram quaesquer outras explicações, declarando-se satisfeitos com a posição feita pelo Sr. Francisco de Assumpção Mello, e confirmaram o seu desejo de constituirem a empresa.

Procedendo-se em seguida á louvação de peritos para avaliarem os bens, cousas e direitos com que, nos termos dos estatutos, toem de entrar para a sociedade os socios solidarios da actual firma Machados, Mello & Comp., foram nomeados por aclamação os seguintes Srs. accionistas: Manoel José de Magalhães Machado, conde Ulysses Vianna, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, João Pinto Ferreira Leite e Joaquim Manoel de Campos Amaral.

Cumprido assim o objectivo da reunião, o Sr. presidente, congratulando-se com todos os presentes pela esperança que tem no futuro da sociedade, determina aos Srs. secretarios offiçiem aos conselhos nomeados, dando em seguida por encerrados os trabalhos ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910. — Joaquim Manoel de Campos Amaral, presidente. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, 1º secretario. — Hans Stoltz, 2º secretario. — João Manoel Rodrigues dos Reis. — Por procuração de Maximino José Vaz, João Manoel Rodrigues dos Reis. — Joaquim Pereira Gomes.

— Por procuração de Antonio Afonso Ferreira, Joaquim Manoel de Campos Amaral. — Carolino de Moraes Soares. — João Pinto Ferreira Leite. — João Garcia de Almeida. — Corrêa & Sampaio. — Manoel José de Magalhães Machado. — Anna Eufrosina Conde. — Manoel Conde. — José Nogueira Henrique. — Eduardo Alves Machado. — Adelino Rodrigues Machado Reis. — Francisco de Assumpção Mello.

**ACTA DA REUNIÃO DOS INTERESSADOS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «MACHADOS, MELLO & COMP.» SOB A DENOMINAÇÃO DE «MOINHO SANTA CRUZ», PARA LEITURA E APROVAÇÃO DO LAUDO DOS PERITOS AVALIADORES DOS BENS, COUSAS E DIREITOS DOS SOCIOS SOLIDARIOS**

Aos 10 dias do mez de fevereiro de 1910, reuniram-se ás 2 horas da tarde no sobrado da casa n. 24 da rua Primeiro de Março, os subscriptores das acções e os socios solidarios da sociedade em commandita por acções «Machados, Mello & Comp.» sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», para o fim de tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados na reunião de 20 de dezembro de 1909.

Constituída a mesma mesa que funcionou naquela reunião, o Sr. presidente verificando pelo livro de presença, estarem reunidos accionistas em numero legal, representando 8.200 acções, das 8.750 subscriptas, declarou iniciados os trabalhos e faz proceder á leitura da acta da reunião anterior.

Posta esta em discussão e não tendo havido quem pedisse a palavra, é approvada por unanimidade e, em seguida, assignada pela mesa.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente convida o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, 1º secretario, a proceer á leitura do laudo apresentado pelos peritos avaliadores, que é o seguinte:

**Laudo**

Os abaixo assignados, peritos nomeados pelos Srs. subscriptores de acções da sociedade em commandita por acções «Moinho Santa Cruz», sob a firma de Machados, Mello & Comp., em reunião de 20 de dezembro do anno passado, afim do darem valor ao capital solidario, composto de cousas, bens e direitos com que entram para a mesma sociedade os socios solidarios e gerentes Eduardo Alves Machado, Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, veem pelo presente parecer cumprir a missão de que foram incumbidos.

Nos termos do art. 6º dos estatutos, a quota dos socios solidarios ou gerentes, computada em 750.000\$, art. 4º dos mesmos estatutos será realizada pelo valor da concessão outorgada pelo governo do Estado do Rio de Janeiro para a construcção e exploração de um moinho de trigo, segundo o contracto celebrado aos 23 de janeiro de 1901, pelo valor da construcção do Moinho Santa Cruz, em Nitheroy, á rua Villagram Cabrita, no estado em que ella se acha e mais bens, cousas e direitos pertencentes aos mesmos socios solidarios.

Para essa avaliação, aos abaixo assignados foram presentes o instrumento do contracto celebrado com o governo do Estado do Rio de Janeiro pela firma social Machados, Mello & Comp., da qual faziam parte os socios solidarios e gerentes, e um balanço dessa firma, fechado em 31 de dezembro de 1909 e assignado pelos socios solidarios, afim de abranger tanto quanto possível as transacções dessa firma, que ficou dissolvida e liquidada, por instrumento de 12 do corrente.

Quanto á construcção do Moinho Santa Cruz em Nitheroy, rua Villagram Cabrita,

no estado em que ella se acha, foi pessoalmente examinada por alguns dos abaixo assignados, além dos esclarecimentos que offereça o citado balancete e informações ministradas pelos socios solidarios.

**Avaliação da construcção**

Os peritos avaliam a construcção do Moinho Santa Cruz, no estado em que ella se acha, e a parte de machinismos já assentados e pagos, nos termos do balancete e inspecção pessoal de alguns dos abaixo assignados em 785.678\$150, sendo a construcção do moinho em 607.039\$30 e as prestações pagas pelas machinas já assentadas, na importancia de 178.538\$120.

O valor da construcção, segundo os dados fornecidos pelos socios gerentes, é assim detalhado:

Alicerces, aterro e enrocamento.....	189.013\$630
Madeiras.....	21.671\$69
Cimento (9.005 barricas a 8\$)	72.04 \$00
Vigas de madeira do lei.....	7.912\$00
Mão de obra: 1.938 <sup>m</sup> 45 de assoalhos a 2\$50 e 1.937 <sup>m</sup> 32 de paredes a 15\$00.....	34.250\$325
Engenheiro — honorarios pagos.....	9.600\$00
Cobertura — ferro galvanizado.....	13.330\$00
Tijolos—450.000 a 42\$500 por 1.000.....	19.125\$00
Estructura metallica.....	42.490\$00
Plactas — Estudos preliminares.....	5.000\$00
Possoal de mez — férias pagas	26.400\$00
Seguro sobre 600.000\$00....	1.735\$203
Expeliente aduaneiro.....	93.314\$44
Uma bomba hydraulica de metal.....	1.200\$00
Areia — 2.030 <sup>m</sup> a 6\$00.....	12.120\$00
Barracões — custo dos dous existentes.....	2.370\$00
Alugueis.....	11.400\$00
Ferramentas e utensilios — as existentes.....	5.743\$00
Electricidade — energia até 30 de novembro.....	3.663\$850
Ferro Velho.....	3.571\$109
Motores electricos—custo dos quatro existentes.....	3.200\$00
Montagem da estrutura metallica.....	14.571\$605
Mittlozas — contas não especificadas.....	13.442\$400
	607.039\$300

As prestações pagas por machinismos são assim especificadas:

A Herm Stoltz & Comp.....	170.000\$00
A Victor Uslacnder & Comp..	8.588\$120
	178.588\$120

Valor da construcção do Moinho, no estado em que ella se acha e prestações pagas dos machinismos já assentados..... 785.678\$150

**Avaliação dos bens, cousas e direitos**

Os bens, cousas e direitos com que entram os socios gerentes mencionados no referido balancete, são formados por dividas activas e passivas, de cuja computação o excess do activo sobre o passivo constitue o capital dos socios solidarios.

Fazendo parte do activo o valor da construcção e dos machinismos pagos na importancia de 785.678\$150, o passivo e activo são assim representados no referido balancete:

Passivo.....	Activo
1.233.437\$190	1.905.214\$750
Existindo, porém, nas verbas do activo a parcella de devedores geraes na impor-	

tancia de 841:883\$800, os peritos julgam que sobre essa verba deve dar-se a redução de 20 % o que reduz o activo a 1.736:837\$990, em lugar de 1.905\$214\$750. Sendo o passivo de 1.263:437\$490 e o activo, comprehendendo a construção do Moinho e machinismos já pagos no valor de 785:678\$050, na importancia de 1.736:837\$990, resulta a favor dos socios solidarios a quantia de 473:400\$500, faltando assim para o preenchimento do capital solidario no valor de 750:000\$000 (art. 4º dos estatutos) a quantia de 276:599\$500.

*Avaliação da concessão*

Os peritos dão a valiosa concessão do «Moinho Santa Cruz» com todos os seus privilegios e vantagens, principalmente considerando o adiantamento dos trabalhos do moinho, esforço empregado nessa construção e contractos já effectuados, o valor de..... 276:599\$500 Assim os peritos resumem a presente avaliação:

Capital solidario, resultante do balancete fechado em 31 de dezembro do anno passado, inclusive o valor da construção do moinho e os machinismos já pagos..... 473:400\$500  
 Valor da concessão do moinho 276:599\$500  
 -----  
 750:000\$000

Valor do capital solidario com que entram para a constituição do capital da sociedade em commandita por acções, sob a denominação de «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp..... 750:000\$000

Os abaixo assignados, para bem cumprirem o seu mandato, scientificam aos Srs. accionistas que os compromissos assumidos pela firma em commandita simples Machados, Mello & Comp., relativamente aos machinismos do moinho e suas respectivas officinas, montam mais ou menos a 820:000\$, conforme a escriptura celebrada em 3 de fevereiro de 1909 com os Srs. Herm Stoltz & Comp., e os orçamentos dos Srs. Victor Uslander & Comp., que ficam juntos.

Ora, tendo já sido pagas prestações na importancia de 178:588\$420, como acima ficou dito, se verifica que com relação ás machinas do moinho e officinas, os encargos não contidos no balancete de 31 de dezembro de 1909, já citado, que passam á sociedade em commandita por acções, na forma daquelle escriptura e orçamentos, montam mais ou menos em 611:411\$580.

Não tendo a referida firma em commandita simples Machados, Mello & Comp., celebrado contractos para todos os materiaes de construção, nem para a mão de obra dos edificios, os abaixo assignados, pelas informações que lhes prestaram os socios da dita firma e pelo exame a que procederam, julgam que, para a conclusão definitiva das obras, tenha a sociedade em commandita por acções de despendar ainda approximadamente a somma de 373:000\$000.

Assim, temos que, em algarismos redondos, o estabelecimento de mcagem denominado «Moinho Santa Cruz», terá custado, quando completamente prompto e pagas todas as prestações dos machinismos, a somma approximada de 1.800:000\$, ou seja:

Edificios e terrenos..... 980:000\$000  
 Machina do moinho e officinas, utensilios, etc..... 820:000\$000  
 -----  
 1.800:000\$000

Convém notar que esta somma representa pouco mais de metade do custo por quanto figuram em seus balanços estabelecimentos congenores que, aliás, não se acham habilitados á producção igual ao Moinho Santa Cruz.

E' esta a avaliação que os peritos nomeados apresentam aos Srs. subscriptores, e sujeitam á sua approvação, estando promptos a dar-lhes todas as explicações que sejam pedidas.

Rio, 31 de janeiro de 1910. — *Ulysses Vianna.* — *João Pinto Ferreira Leite.* — *Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.* — *Joaquim Manoel de Campos Amaral.* — *Manoel José de Magalhães Machado.*

Feita a leitura, é aberta a discussão sobre o dito laudo, manifestando-se todos os subscriptores presentes, pela sua approvação.

O Sr. presidente, entretanto, faz proceder á respectiva votação que deu em resultado ser a avaliação approvada unanimente, tendo-se absteido de votar os signatarios do referido laudo.

Cumprido assim, o objectivo da reunião, o Sr. presidente congratulando-se com os presentes, agradece a confiança dispensada á mesa, e suspede a sessão por 20 minutos para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde, é lida e approvada a presente acta, que vai assignada pela mesa. — *Joaquim Manoel de Campos Amaral*, presidente. — *Francisco Lopes Ferraz Sobrinho*, 1º secretario. — *Hans Stoltz*, 2º secretario. — *João Pinto Ferreira Leite.* — *Manoel José de Magalhães Machado.* — *João Manoel Rodrigues dos Reis.* — Por procuração de Maximino José Vaz, *João Manoel Rodrigues dos Reis.* — *Joaquim Pereira Gomes.* — Por procuração de Antonio Alfonso Ferreira, *Joaquim Manoel de Campos Amaral.* — *Carolino de Moraes Soares.* — *João Garcia de Almeida.* — *Corrêa & Sampaio.* — *Anna Rufrosina Conde.* — *Manoel Conde.* — *José Nogueira He rique.* — *Eduardo Alves Machado.* — *Adelino Rodrigues Machado Reis.* — *Francisco de Assumpção Mello.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «MACHADOS, MELLO & COMP.», SOB A DENOMINAÇÃO DE «MOINHO SANTA CRUZ»

Aos 10 dias do mez do fevereiro de 1910, reuniram-se ás 3 horas da tarde no sobrado da casa n. 24 da rua Primeiro de Março, os subscriptores das acções e os socios solidarios da sociedade em commandita por acções «Machados, Mello & Comp.», sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», para o fim de deliberarem sobre a sua definitiva constituição. Por indicação do accionista Sr. João Pinto Ferreira Leite e approvação dos demais accionistas presentes, assumiu a presidencia o accionista Sr. Joaquim Manoel de Campos Amaral, que convidou para secretarios os Srs. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Hans Stoltz, este como socio da firma accionista Herm Stoltz & Comp. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente depois de verificar pelo livro de presença, estarem reunidos accionistas em numero legal, representando 8.200 acções, das 8.750 subscriptas, declara aberta a sessão. Em seguida convida, o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos estatutos, do decreto do Governo Federal que os approvou, da lista dos subscriptores, e do conhecimento do Thesouro Nacional, sob n. 454, por onde se verifica ter sido, de accordo com a lei, feito em 9 do corrente pelos incorporadores da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp.; sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», o depósito de

175:000\$, equivalente a 10 % do capital em dinheiro.

O Sr. 1º secretario lê : Decreto n. 7.806, de 6 de janeiro de 1910 — Concede autorização á firma social Machados, Mello & Comp., para organizar uma sociedade em commandita por acções, sob a denominação de «Moinho Santa Cruz».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a firma social Machados, Mello & Comp., decreta :

Artigo unico. E' concedida autorização á firma social Machados, Mello & Comp., para organizar uma sociedade em commandita, por acções, sob a denominação de «Moinho Santa Cruz», de accordo com os estatutos que a este acompanham; ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica. — *Nilo Peçanha.* — *Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.*

Estatutos da sociedade em commandita, por acções, sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp.

CAPITULO I

*Da sociedade, seu fim, sede, capital e prazo da duração*

Art. 1º E' constituída sob a denominação «Moinho Santa Cruz», e sob a firma de Machados, Mello & C., uma sociedade de commandita, por acções.

Art. 2º O fim da sociedade é a construção e exploração de moinhos de trigo, nos termos da concessão outorgada pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo o contracto celebrado aos 23 de janeiro de 1909, de outros que possam ser montados em qualquer Estado do Brazil ou no Districto Federal, a venda dos respectivos productos, e bem assim a exploração das demais vantagens desse contracto.

Art. 3º O Districto Federal é a sede o foro da sociedade para todos os effectos do direito.

Art. 4º O capital social é de 2.500:000\$, que será composto de 750:000\$, provenientes da quota dos socios solidarios e de 1.750:000\$ em 8.750 acções ou quinhões commanditarios, do valor de 200\$ cada uma, que são subscriptas pelos signatarios dos presentes estatutos.

Art. 5º O capital commanditario será realizado em cinco prestações de 20 % cada uma, sendo a primeira no acto da assignatura dos presentes estatutos, e as restantes quando os socios solidarios julgarem a bem dos interesses sociaes, mas sempre com intervallo não inferior a 30 dias entre uma e outra prestação.

Art. 6º A quota dos socios solidarios ou gerentes será realizada pelo valor da concessão de que trata o art. 2º, a construção do Moinho Santa Cruz em Nietheroy, á rua Villagram Cabrita, no estado em que ella se acha, e mais bens, cousas e direitos, que serão previamente avaliados, nos termos do direito. Si a avaliação fór inferior á quota com que entram os socios solidarios para formação do capital social, preencherão elles a differença com dinheiro. Si fór superior, o excesso será representado por acções, elevando nessa propoção o capital social.

Art. 7º O prazo da duração da sociedade é de 20 annos, contados de 1 de janeiro de 1910, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral dos socios.

CAPITULO II

*Dos socios gerentes e da gestão social*

Art. 8º São preliminarmente socios gerentes : Eduardo Alves Machado; Adelino

Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, que entram com partes iguaes para a formação da quota do capital solidario.

Art. 9.º A direcção de todos os negocios sociais caberá em commum aos socios solidarios. No impedimento de cada um delles, a substituição dar-se-ha por meio de prepostos da confiança do socio inopellido, que será responsável pelos actos de gestão do seu preposto.

Art. 10. No caso de fallocimento ou retirada de algum ou alguns dos socios gerentes, a substituição se fará por indicação commum dos demais socios, ou do socio sobrevivente, e a aprovação da assemblea geral dos socios commanditarios, continuando a sociedade em suas operações até a terminação de seu prazo social.

Art. 11. No caso de retirada ou fallocimento de todos os socios gerentes, os fiscaes nomearão tres administradores provisorios até a reunião da assemblea, que terá logar 15 dias depois da nomeação e que deliberará, por maioria de votos, sobre a continuação ou liquidação da sociedade. Os administradores provisorios são sómente responsaveis como mandatarios e pela execução do mandato.

Art. 12. Todos os socios solidarios toem direito ao uso da firma social e podem ser indistinctamente citados para responderem judicialmente em nome da sociedade. A firma social nunca poderá ser usada para fim estranho á sociedade.

Art. 13. Para a validade de todos os contractos e instrumentos de obrigação, inclusive procurações judiciaes e *al negotia* e cheques sobre os bancos, é necessaria a assignatura de dous dos socios gerentes.

Art. 14. É obrigatoria uma reunião mensal dos socios solidarios e em o fiscaes, na qual serão apurados os negocios em geral e os actos da administração, lavrando-se uma acta, da qual constem as deliberações tomadas.

Art. 15. Os socios solidarios vencerão o honorario mensal de 1:500\$00.

Art. 16. O embolso do capital do socio solidario que se retire ou que falleça, far-se-ha de commoidade com o ultimo balanço approvedo e dentro do prazo de 18 mezes, contado da retirada ou do fallocimento. A forma do embolso será accordada entre a sociedade e o socio que se retira, ou entre a mesma sociedade e os herdeiros ou representantes do socio fallecido.

Art. 17. Dada a retirada ou fallocimento dos socios gerentes, caso não seja a sua quota de capital substituida por outro socio gerente ou commanditario, será diminuido o capital social proporcionalmente á quota retirada, alterando-se na mesma proporção as porcentagens estabelecidas no art. 30.

Art. 18. No fim de cada anno social os socios solidarios procederão a um balanço, que será submettido, com o parecer do conselho fiscal, á aprovação da assemblea geral.

O anno social contar-se-ha de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 19. Posto que os gerentes se reputem revestidos de poderes de livro administração, não poderão, sem mandat expresso, alienar ou hypothecar os immoveis sociais.

CAPITULO III

Das socios commanditarios

Art. 20. Os socios commanditarios exercerão a fiscalização que a lei lhes assegura, por si e mediante um conselho fiscal, composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente e de conformidade com a legislação em vigor, e ao qual os socios solidarios ficam obrigados a prestar todos os esclarecimentos relativos á marcha dos negocios. Os membros supplentes do conselho

fiscal substituem os membros effectivos, fallecidos ou impedidos.

Do conselho fiscal

Art. 21. Aos membros do conselho fiscal compete:

a) fiscalizar a gestão da sociedade pelos gerentes;

b) tomar parte nas reuniões mensaes com os gerentes;

c) emitir parecer sobre os balanços annuaes, apresentando-os pelos gerentes á assemblea geral, propondo o que lhes parecer conveniente aos interesses sociais;

d) convocar a assemblea geral annual, quando não tenha sido feita pelos gerentes na época designada nestes estatutos, e extraordinariamente sempre que julgarem conveniente;

e) nomear os administradores provisorios, no caso do art. 11 destes estatutos;

f) representar em juizo a sociedade, para intentar contra os socios solidarios as acções necessarias, si assim o tiver deliberado a assemblea geral.

Art. 22. Ao conselho fiscal cabe o honorario de 1:000\$ mensalmente, repartidos com igualdade entre os seus membros.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 23. Haverá, em um dia do mez de março de cada anno, uma assemblea geral ordinaria, cujo fim é tomar conhecimento da gestão da sociedade e do balanço apresentado pelos socios gerentes.

Art. 24. Nas assembleas geraes cada grupo de 10 acções dará direito a um voto, e só quem for accionista poderá representar o commanditario ausente.

Art. 25. As assembleas geraes serão convocadas pelos gerentes e, na falta delles, pelo conselho fiscal, e serão presididas por um accionista votado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Art. 26. Nas assembleas geraes as deliberações serão tomadas por maioria dos socios presentes, tomando-se, entretanto, por acções, desde que o requeiram tres ou mais accionistas.

Art. 27. As assembleas geraes extraordinarias terão logar sempre que forem convocadas pelos socios gerentes, pelo conselho fiscal e pelos commanditarios, nos termos da lei.

Art. 28. Compete ás assembleas geraes ordinarias:

a) deliberar sobre as contas dos socios solidarios e pareceres do conselho fiscal;

b) eleger annualmente o conselho fiscal e seus supplentes.

Art. 29. As assembleas geraes extraordinarias compete:

a) resolver sobre todos os assumptos relativos aos interesses sociais, de accordo com a lei e os presentes estatutos;

b) resolver sobre a continuação ou liquidação da sociedade, no caso do preenchimento do prazo social, do de retirada ou do fallocimento dos socios solidarios e sua substituição.

CAPITULO V

Das lucros liquidos e sua distribuição

Art. 30. D:s lucros liquidos verificados em cada anno serao retirados 10 % para a constituição de um fundo de reserva, até que elle atinja á metade do capital social. O excedente será assim distribuido: 50 % entre os socios commanditarios, proporcionalmente ás acções da cada um e 50 % entre os socios solidarios.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 31. Em todo quanto não tenha sido previsto nestes estatutos, terá applicação a legislação em vigor.

Art. 32. Os socios gerentes ficam autorizados a aceitar qualquer modificação de terminada pelo Governo da União Federal, no acto da aprovação dos presentes estatutos, sendo a elles incorporadas as modificações determinadas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909. — Eduardo A'vis Machado. — Adelino Rodrigues Machado Reis. — Francisco de Assumpção Mello.

Relação dos subscriptores das 8.750 acções ou quinhões communitarios, do valor de 20 \$ cada uma, emittidas nos termos e nas condições dos estatutos publicados da sociedade em commandita por acções sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma Machados, Mello & Comp.

Herm Stoltz & Comp. negociantes, Avenida Central n. 63 a 74, 1.250 acções	250:000\$000
João Pinto Ferreira Leite, capitalista, rua do Hospício n. 48, 1.250 acções	250:000\$000
João Garvia de Almeida, capitalista, rua do Bispo n. 46, 1.000 acções	200:000\$000
Conde Ulysses Vianna, advogado e capitalista, rua General Camara n. 30, sobrado, 300 acções	60:000\$000
João Manoel Rodrigues dos Reis, capitalista, rua D. Carlota n. 47, 1.450 acções	290:000\$000
Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, capitalista, rua Bento Lisboa n. 39, 250 acções	50:000\$000
Maria Ferraz, capitalista, rua Bento Lisboa n. 39, 50 acções	10:000\$000
Mancel Conde, negociante e capitalista, Praia de Botafogo n. 320, 250 acções	50:000\$000
Anna Eufrozina Conde, capitalista, praia de Botafogo n. 320, 500 acções	100:000\$000
Domingos Gonçalves Netto, negociante e capitalista, rua da Assembleia n. 94 a 98, 500 acções	100:000\$000
Manoel José de Magalhães Machaio, negociante e capitalista, rua dos Andradadas n. 17, 550 acções	110:000\$000
Joaquim Manoel de Campos Amaral, negociante e capitalista, rua de São José n. 76, 250 acções	50:000\$000
Antonio Afonso Ferreira, capitalista, Grande Hotel Largo da Lapa, 100 acções	20:000\$000
José Nogueira Henrique, negociante e capitalista, rua Sergipe n. 270, 500 acções	100:000\$000
Corrêa & Sampaio, negociantes e proprietarios, rua Senador Euzébio n. 128, 150 acções	30:000\$000
Joaquim Pereira Gomes, negociante e capitalista, rua do Carmo n. 30 B, 200 acções	40:000\$000
Carolino de Moraes Soares, negociante e capitalista, rua da Candelaria n. 87, 100 acções	20:000\$000
Maximino José Vaz, capitalista, Chaves, Portugal, 100 acções	20:000\$000
<b>Total 8.750 acções</b>	<b>1.750:000\$000</b>

N. 454 — Thesouro Nacional — 1910 — N. 498.

A lrs. 14 do livro Caixa Geral, fica debitado o thesoureiro geral maior Francisco Fonseca, por 175:000\$ recebidos dos Srs. Machados, Mello & Comp., incorporadores da sociedade em commanlita por acções Machados, Mello & Comp., sob a denominação de «Moialho Santa Cruz», correspondente a 10 % sobre o capital em dinheiro da dita sociedade, 175:00\$000. E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1910. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. — Pelo escrivão, *E. R. Araujo*.

O Sr. João Pinto Ferreira Leite, pedindo e obtendo a palavra, propoz que, por estarem devidamente approvados os estatutos sociaes e o laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos com que entram para a constituição do capital social os socios solidarios Srs. Eduardo Alves Machado, Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, subscripto regularmente o capital commanditario e preenchidas todas as formalidades legais, se declare constituída a sociedade e sejam approvados todos os actos de gerencia anteriores á organização definitiva.

Sujeitas á votação, são estas resoluções unanimente approvadas e o Sr. presidente declara definitivamente e para todos os effectos constituída a sociedade em commanlita por acções «Machados, Mello & Comp.», sob a denominação de «Moialho Santa Cruz», que será regida pe os estatutos approvados pelo decreto n. 7.836, de 6 de janeiro de 1910, acima transcriptos.

Procede-se em seguida, de accordo com a lei, á eleição do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno de 1910.

Recolhidas as cedulas pelo Sr. presidente, ficou constatado estarem eleitos os seguintes Srs. accionistas:

Membros effectivos:

Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, por 795 votos; Conde Ullyses Vianna, por 790 votos; e João Garcia de Almeida, por 720 votos.

Membros supplentes:

Dominges Gonçalves Netto, por 820 votos; Manoel José de Magalhães Machado, por 765 votos; e João Pinto Ferreira Leite, por 695 votos.

A firma accionista Herm Stoltz & Comp. obteve a seguinte votação: para membro effectivo, 155 votos, e para membro supplente, 183 votos.

O socio solidario Sr. Francisco de Assumpção Mello pede a palavra, que lhe é concedida, e agradece a todos os Srs. accionistas as provas de estima e confiança que lhe teem dispensado e aos seus compañeros, e á mesa da assemblea a maneira criteriosa por que tem sabido encaminhar todos os trabalhos. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por 1 hora e 30 minutos, para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda ler a presente pelo Sr. 1º secretario, e posta em discussão e o seu teor approvado unanimente, ás 5 horas da tarde, e em seguida assignada pela mesa, pelos accionistas presentes e pelos socios solidarios, — *Joaquim Manoel de Campos Amaral*, presidente. — *Francisco Lopes Ferraz Sob. inho*, 1º secretario. — *Herm Stoltz*, 2º secretario. — *João Nogueira Henrique*. — *Manoel Conde*. — *Anna Eufrosina Conde*. — *Ullyses Vianna*. — *João Garcia de Almeida*. — *Carolino de Moraes Soares*. — *Joaquim Pereira Gomes*. — *Correia & Sampaio*. — *João Manoel Rodrigues dos Reis*, por procuração de Maximino José Vaz. — *João Manoel Rodrigues dos Reis*, por procuração de Antonio Affonso Ferreira. — *Joaquim Manoel de Campos Amaral*. — *João Pinto Ferreira Leite*. — *Manoel José*

*de Magalhães Machado*. — *Eduardo Alves Machado*. — *Adelino Rodrigues Machado Reis*. — *Francisco de Assumpção Mello*.

**Fabrica de Tecidos Inhoá**

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 18 dias do mez de fevereiro de 1910, no predio da rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, presentes sete Srs. accionistas representando o capital social, 800 acções ou 180:000\$, o Sr. director Alvaro Coelho Garcia, depois de ler o annunciio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* de 16, 17 e 18 do corrente e concebido nos seguintes termos: «Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Inhoá — Assembléa Geral Extraordinaria — São convidados os Srs accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde á rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que implica na alienação dos bens sociaes. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1910. — A directoria.», convidada os Srs. accionistas a elegerem a mesa que dirigirá os trabalhos da assemblea.

Acclamado para presidente da assemblea o Sr. coronel José de Oliveira Castro, coadjuvado para secretarics, os Srs. Eduardo Coelho Garcia e Dr. Daniel de Almeida.

O Sr. presidente dá a palavra ao director da Companhia. Sr. Alvaro Coelho Garcia que expoz a situação dos negocios sociaes e commerciaes aos Srs. accionistas, e termina dizendo que, tendo recebido uma proposta de compra da Fabrica Inhoá, sita na Victoria, Estado do Espirito Santo, acta de grande conveniencia ser ella aceita; pediu pois, que a Assembléa se manifestasse a respeito. O Sr. Eduardo Coelho Garcia propoz que fossem concedidos plejos e illimitados poderes para a venda da fabrica á Sociedade, a uma commissão compes a dos actuaes directores Srs. Alvaro Coelho Garcia e Eduardo Moniz Freire e accionista Sr. Edgard Ribeiro, que na execução do mandato que lhes é confiado, funcionarão conjuntamente. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a assemblea para ser lavrada, a presente acta, que em seguida é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *José de Oliveira Castro*. — *Eduardo Coelho Garcia*. — *Daniel de Almeida*. — *M. Buarque de Melo*. — *Edgard Ribeiro*. — *Eduardo Moniz Freire*. — *Alvaro Coelho Garcia*.

Mc. Kinley, Schmidt & Comp..	1:680\$000
D. Maria Rosa Ribeiro Ferreira	1:330\$00
Raphael Augusto de Vasconcellos Junior.....	1:08\$000
Navio, Eanes & Comp. ....	1:060\$00
Americo Machado & Comp.....	60\$000
Companhia do Saneamento do Rio de Janeiro.....	576\$000
Moss, Irmão & Comp.....	257\$590

Pelo syndico, *Jose Saboia Viriato de Medeiros*, advogado.

**Imprensa Nacional**

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 reis o exemplar cartoneado.

**Accordões do Supremo Tribunal Federal**

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$100
Idem idem de 1898 (M).....	5\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., três grossos volumes..... 2,000

**As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

**Boletim da Propriedade Industrial**, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

**Codigo das Relações Exteriores** (2 vols.) (M) 8\$000

**Constituição da Republica do Brazil**..... 1\$000

**Consultas do Conselho de Estado**, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado**, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

**Consultas do Conselho de Estado**, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

**ANNUNCIOS**

**Quadro geral dos credores da fallencia de A. J. da Silva Marques.**

Credores da massa:

O juiz, o escrivão, o curador das massas pelas suas custas, o syndico pela sua commissão.

Francisco Rodrigues Costa, pelos alugueis do predio á rua Frei Caneca ns. 63 e 65, desde 13 de dezembro de 1909 até a entrega effectiva do predio, á razão de 700\$ mensaes.

Credor privilegiado:

Francisco Rodrigues Costa, pelos alugueis do predio acima indicado, garantidos por escriptura de penhor at 13 de dezembro de 1909, na importancia de 7:30\$640.

Credores chirographarios:

Francisco Rodrigues Costa (por lettras).....	12:000\$000
Dr. Joaquim Dutra da Fonseca.....	10:312\$000
Oliveira Caryvalho & Comp.....	3:058\$390
Domingos Joaquim da Silva & Comp.....	2:520\$000

<b>Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....</b>	<b>\$100</b>
<b>Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gr.vols. in 8°..</b>	<b>15\$000</b>
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	<b>6\$000</b>
<b>Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).</b>	<b>\$500</b>
<b>Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...</b>	<b>\$500</b>
<b>Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....</b>	<b>\$300</b>
<b>Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....</b>	<b>\$500</b>
<b>E</b>	
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..</b>	<b>\$500</b>
<b>Escripturação Mercantil.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>F</b>	
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	<b>1\$00</b>
<b>Formulario do Processo Criminal Militar.....</b>	<b>\$600</b>
<b>Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>G</b>	
<b>Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....</b>	<b>\$500</b>

**H**

<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade ( Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....</b>	<b>5\$000</b>
<b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liais.....</b>	<b>15\$000</b>

**I**

<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Instrucções para exames parcelados.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Instrucções para a Policia Federal.....</b>	<b>5\$000</b>

**L**

<b>Lei n. 221—Justiça Federal....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....</b>	<b>\$100</b>
<b>Lei n. 628—Amplia a acção penal.....</b>	<b>\$300</b>
<b>Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Lei de fallencias.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei de fallencias—comparada..</b>	<b>1\$500</b>
<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei Torrens.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei sobre fallencias.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei do Orcamento—1889.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei do Orcamento—1892.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei do Orcamento—1893.....</b>	<b>\$500</b>

<b>Lei do Orcamento—1895.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Lei do Orcamento—1897.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1898.....</b>	<b>1\$200</b>
<b>Lei do Orcamento—1899.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1901.....</b>	<b>1\$500</b>
<b>Lei do Orcamento—1902.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1903.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1904.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1905.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1906.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do Orcamento—1907.....</b>	<b>1\$500</b>
<b>Lei da receita e despeza para 1908.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Lei do orcamento para 1909...</b>	<b>1\$000</b>
<b>Leis de 1808 a 1809.....</b>	<b>2\$500</b>
<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	<b>2\$500</b>
<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1820.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1821.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1822.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1823.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1824.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1825.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1826.....</b>	<b>1\$500</b>
<b>Leis de 1827.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1829.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Leis de 1830.....</b>	<b>2\$200</b>
<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	<b>3\$200</b>
<b>Leis de 1832.....</b>	<b>4\$000</b>
<b>Leis de 1833.....</b>	<b>4\$000</b>
<b>Leis de 1834.....</b>	<b>3\$200</b>
<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	<b>4\$000</b>
<b>Leis de 1836.....</b>	<b>3\$600</b>
<b>Leis de 1837.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Leis de 1838.....</b>	<b>2\$300</b>
<b>Leis de 1839.....</b>	<b>1\$400</b>
<b>Leis de 1840.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Leis de 1841.....</b>	<b>1\$900</b>
<b>Leis de 1842.....</b>	<b>3\$500</b>
<b>Leis de 1843.....</b>	<b>2\$500</b>
<b>Leis de 1844.....</b>	<b>2\$800</b>
<b>Leis de 1845.....</b>	<b>2\$300</b>
<b>Leis de 1846.....</b>	<b>2\$600</b>
<b>Leis de 1847.....</b>	<b>2\$600</b>
<b>Leis de 1848.....</b>	<b>1\$800</b>
<b>Leis de 1849.....</b>	<b>3\$400</b>
<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	<b>5\$200</b>
<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	<b>4\$600</b>
<b>Leis de 1908 (2 vols.).....</b>	<b>10\$200</b>

<b>Lei n. 1.788</b> — Peculato e moeda falsa.....	\$500
<b>Leis de 1854</b> .....	5\$100
<b>Leis de 1855</b> .....	6\$600
<b>Leis de 1856</b> .....	5\$300
<b>Leis de 1857</b> , 2 volumes.....	5\$600
<b>Leis de 1858</b> , 2 volumes.....	6\$600
<b>Leis de 1859</b> , 2 volumes.....	5\$500
<b>Leis de 1860</b> , 3 volumes.....	10\$000
<b>Leis de 1861</b> , 2 volumes.....	5\$700
<b>Leis de 1862</b> , 2 volumes.....	5\$500
<b>Leis de 1863</b> , 2 volumes.....	5\$600
<b>Leis de 1864</b> , 2 volumes.....	5\$500
<b>Leis de 1864</b> , additamento....	\$500
<b>Leis de 1865</b> , 2 volumes.....	7\$500
<b>Leis de 1866</b> , 2 volumes.....	7\$600
<b>Leis de 1867</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1868</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1869</b> .....	6\$000
<b>Leis de 1870</b> .....	7\$500
<b>Leis de 1873</b> , 4 volumes.....	4\$500
<b>Leis de 1874</b> , 3 volumes.....	9\$000
<b>Leis de 1875</b> , 3 volumes.....	9\$500
<b>Leis de 1876</b> , 3 volumes.....	0\$000
<b>Leis de 1877</b> , 3 volumes.....	7\$500
<b>Leis de 1878</b> , 2 volumes.....	8\$000
<b>Leis de 1879</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1880</b> , 2 volumes.....	7\$000
<b>Leis de 1881</b> , 3 volumes.....	10\$000
<b>Leis de 1882</b> , 3 volumes.....	12\$000
<b>Leis de 1883</b> , 3 volumes.....	10\$000
<b>Leis de 1884</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1885</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1886</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1887</b> , 2 volumes.....	6\$000
<b>Leis de 1888</b> , 3 volumes.....	9\$000
<b>Leis de 1889</b> , 3 volumes.....	8\$000
<b>Leis de 1891</b> , 2 volumes.....	11\$000
<b>Leis de 1892</b> .....	12\$000
<b>Leis de 1893</b> .....	8\$500
<b>Leis de 1894</b> , 2 volumes.....	12\$000
<b>Leis de 1895</b> .....	8\$000
<b>Leis de 1896</b> .....	8\$500
<b>Leis de 1897</b> .....	10\$000
<b>Leis de 1898</b> , 2 volumes.....	16\$000
<b>Leis de 1899</b> , 2 volumes.....	14\$000
<b>Leis de 1900</b> , 2 volumes.....	12\$000
<b>Leis de 1901</b> , 2 volumes.....	14\$000
<b>Leis de 1902</b> , 2 volumes.....	12\$000
<b>Leis de 1903</b> .....	10\$000
<b>Leis de 1904</b> .....	13\$600
<b>Leis de 1905</b> .....	15\$200

<b>Leis de 1906</b> , 2 volumes.....	200
<b>Leis de 1907</b> , 3 volumes.....	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal: 1 grosso volume de 922 pags.(M)	10\$000
<b>Lei n. 2.083</b> , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
<b>Lista de eleitores do 1º districto</b> .....	3\$000
Item idem do 2º districto.....	1\$000
<b>Letra de Cambio</b> (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000

**M**

<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 2º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 3º).....	2\$500
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 4º).....	2\$500
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 5º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 6º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 7º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 8º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 9º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 10º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 11º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 12º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 13º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 14º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 15º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 16º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 17º).....	3\$000

<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 18º).....	3\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 19º).....	2\$500
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 20º).....	2\$500
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 21º).....	4\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 22º).....	2\$000
<b>Manual do Empregado de Fazenda</b> (Tomo 24º).....	3\$000
<b>Mappa topographico do Espirito Santo (M)</b> .....	2\$000
<b>Marcas de fabricas e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Modelos de balanços</b> .....	4\$000

**N**

<b>Noticia Historica</b> dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
<b>Nova Luz sobre o passado</b> .....	10\$000

**O**

<b>Organização Judicial</b> , comprehendendo os decretos n. 2.494, de 7 de fevereiro de 1887 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
<b>O contrabando e o seu processo</b> — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

**P**

<b>Primeiras Licções de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versao e adaptacao pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000